



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — Nº 132

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 17 de outubro de 1967, às 21 horas e 30 minutos
ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1967 (CN), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o leilão de mercadorias realizada pelas repartições aduaneiras.

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de outubro de 1967, às 21 horas e 30 minutos
ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 10, de 1967 (CN) de iniciativa do Presidente da República, que altera a redação de artigos do Decreto-lei nº 313, de 7 de março de 1967, estabelece novos prazos, e dá outras providências.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº IV, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 1967

Suspende, em parte, a execução do art. 12 da Lei nº 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos de decisões definitivas proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, em sessões de 20 e 26 de agosto de 1964, nos Recursos Ordinários em Mandados de Segurança ns. 131 e 13.259, respectivamente, do Estado de Santa Catarina, a execução do art. 12 da Lei nº 2.772, de 21 de julho de 1961, do mesmo Estado, na parte que se refere ao Imposto de Tabacos e Derivados cobrando sobre movimento econômico resultante de verbas para o exterior.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 10 de outubro de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº IV, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 1967

Suspende a vigência da Lei nº 4.923, do Estado de Goiás, que criou o Município de Lagolândia, desmembrado do de Pirenópolis

Art. 1º Fica suspensa de acordo com o inciso IV do artigo 45 da Constituição Federal, e nos termos do acórdão unânime do Supremo Tribunal

Federal, proferido em sessão pública de 5 de abril de 1967, nos autos da representação nº 653, do Estado de Goiás, a vigência da lei estadual nº 4.923, de 25 de maio de 1964, que criou o Município de Lagolândia, desmembrado do de Pirenópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 10 de outubro de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº IV, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1967

Suspende a execução do item III, b, do art. 11 da Lei nº 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina, com a redação que lhe deu a Lei nº 2.999, de 23-12-61.

Art. 1º É suspensa a execução do item III, b, do art. 11 da Lei nº 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina, com a redação que lhe deu a Lei nº 2.999, de 23-12-61, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 10 de outubro de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 152ª SESSÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 1967

1ª Sessão Legislativa

Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDENCIA DOS SRs.: MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Flávio Brito.
Edmundo Levi.

Desiré Guarani.
Cátete Pinheiro.
José Cândido.
Menezes Pimentel.
Wilson Gonçalves.
Duarte Filho.
Dinarte Mariz.
Argemiro de Figueiredo.
José Ermirio.
Teotônio Vilela.
Rui Palmeira.
Leandro Maciel.
Aloysio de Carvalho.

Carlos Lindemberg.
Raul Giuberti.
Paulo Torres.
Marcello de Alencar.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Moura Andrade.
José Feliciano.
Fernando Corrêa.
Filinto Müller.
Bezerra Neto.
Adolpho Franco.
Antônio Carlos.

Atílio Fontana.
Guido Mondin.
Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º Secretário procede a leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte  
**EXPEDIENTE**  
**MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

I — De restituição de autógrafos do Projeto de Lei sancionado (de 6 de outubro de 1967).

Nº 514, de 1967 (número de origem 677, de 1967) — Projeto de Lei da Câmara nº 344-A, de 1967, e número 85, de 1967, no Senado, que revoga as Leis ns. 3.739, de 4 de abril de 1960, e 5.039, de 20 de junho de 1966, que autorizam o Poder Executivo a doar imóvel à Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso (Projeto que se transformou na Lei nº 5.329, de 6 de outubro de 1967).

II — Agradecimento de comunicação referente a Decreto Legislativo (de 9 de outubro de 1967).

Nº 513, de 1967 (número de origem 678, de 1967) — Com referência ao Decreto Legislativo nº 37, de 1967, que aprova o Acordo entre o Brasil e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (FISI), assinado em Nova York, em 28 de março de 1966.

**RESPOSTAS A REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES**

Do Ministro da Indústria e do Comércio (Avisos de 5 do mês em curso):

Nº AP/201/67 — Com referência ao Requerimento nº 664, de 1967, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

Nº AP/202/67 — Com referência ao Requerimento nº 692, de 1967, do Sr. Senador Desiré Guarani; e

Nº AP/204/67 — Com referência ao Requerimento nº 680, de 1967, do Sr. Senador Lino de Mattos.

**OFÍCIOS:**

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados submetendo à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes Projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, de 1967**

(Nº 37/C/67, NA CÂMARA)

Retifica, sem ônus, a Lei nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica retificada, sem ônus, a Lei nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1967, na forma abaixo:

4.03.00 — Coordenação dos Organismos Regionais.  
4.03.03 — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (página nº 489).

**"ADENDO A"**

04 — Amazonas

Onde se lê:  
Abastecimento d'água na cidade Coelha a cargo da FSESP — 40.000

Leia-se:  
Serviços de Abastecimento d'água na Cidade de Caruaru, a cargo do FSESP — 40.000.

Onde se lê:  
Saneamento Mato Grosso Rêde de Abastecimento d'água, na Colônia Sagrado Coração de Meruri — General Carneiro — 40.000.

Leia-se:  
Saneamento Mato Grosso

Serviços de Água, na Colônia Sagrado Coração de Meruri — General Carneiro — 40.000.

4.05.00 — Ministério da Agricultura.

4.05.09 — Departamento de Administração.

**"ADENDO B"**

**Subvenções Extraordinárias**

Onde se lê:

São Paulo Associação Rural de Aguas de Lindóia — 1.000.

Associação Rural de Sertãozinho — 1.000.

Associação Rural de Taubaté — 2.000.

Associação Rural de Itabaiana — 4.000.

Total — 8.000.

Leia-se:  
São Paulo Associação Rural de Aguas de Lindóia — 1.000.

Associação Rural de Sertãozinho — 1.000.

Associação Rural de Taubaté — 2.000.

Total — 4.000.

Sergipe Associação Rural de Itabaiana — 4.000.

4.05.00 — Ministério da Agricultura.

4.05.04 — Conselho do Fundo Federal Agropecuario.

Agropecuária

03.03.1.0623 — Promoção e Extensão Agropecuária — Supervisão, Controle de Programas.

Onde se lê:  
3) Reserva de emergência para custeio de planos de interesse agropecuario, etc.

e) Instituto de Estudos Rurais da Fundação de Sociologia e Política de São Paulo — 100.000.

Leia-se:  
3) Reserva de emergência para custeio de planos de interesse agropecuario, etc.

e) Instituto de Estudos Rurais da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo — 100.000.

4.06.00 — Ministério da Educação e Cultura.

4.06.05 — Conselho Nacional de Serviço Social.

**"ADENDO B"**

**Subvenções Ordinárias**

02 — Alagoas

Onde se lê:

Penedo Esporte Clube Penedense, sendo Cr\$ 1.700.000 para a Escola Gratuita Alberto Gomes e Cr\$ 600.000 para a Escola Gratuita Perilo Gomes — 2.300.

Leia-se:  
Penedo: Escola Gratuita Alberto Gomes, mantida pelo Esporte Clube Penedense — 2.300.

05 — Bahia

Onde se lê:

São Felipe: Centro Cultural Carlos Moura — 500.

Leia-se:  
Grêmio Cultural Carlos Moura — 500.

Onde se lê:  
Ginásio Itaporã — 3.000.

Leia-se:  
Igarapó Ginásio Igarapó — 3.000.

Onde se lê:  
Cipó: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cipó — 200.

Associação Proteção à Maternidade Nossa Senhora da Saúde de Cipó — 1.500.

Leia-se:  
Cipó: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Nossa Senhora da Saúde — 1.700.

06 — Ceará

Onde se lê:  
Guaibá Hospital Maternidade de Guaibá Sociedade de Amparo aos Agricultores Pobres de Guaibá — 800.

Marco: Atividades Assistenciais da Prefeitura de Marco — 1.500.

Leia-se:  
Guaibá: Hospital Maternidade de Guaibá — 800.

Sociedade de Amparo aos Agricultores Pobres de Guaibá — 500.

Marco: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Marco — 1.000.

08 — Espírito Santo

Onde se lê:  
Casa de Caridade São João — Alegre.

Leia-se:  
Casa de Caridade São José — Alegre.

10 — Goiás

Onde se lê:  
Santa Helena de Goiás Conferência São Vicente de Paulo — 100.

Leia-se:  
São Francisco de Goiás Conferência do S. Vicente de Paulo — 100.

11 — Guanabara

Onde se lê:  
Total do Estado da Guanabara — 1.498.500.

Leia-se:  
Total do Estado da Guanabara — 1.498.500.

12 — Maranhão

Caxias

Onde se lê:  
Associação Feminina de Assistência Social — 1.600.

União Feminina de Assistência Social — 3.100.

Leia-se:  
União Feminina de Assistência Social — 4.700.

13 — Mato Grosso

Guiratinga  
Onde se lê:  
Hospital Dom Bosco — 200.

Leia-se:  
Hospital de Caridade Dom Bosco — 200.

14 — Minas Gerais

Baependi  
Onde se lê:  
Ginásio N. S. de Montserrat — 1.100.

Leia-se:  
Colégio N. S. de Montserrat — 1.100.

Belo Horizonte  
Onde se lê:  
Associação Beneficente da Assembléia de Deus — 2.000.

Leia-se:  
Associação Beneficente dos membros das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus — 2.000.

Onde se lê:  
Movimento por um Mundo Cristão — 16.800.

Movimento por um Mundo Melhor — 800.

Obras Sociais do Movimento por um Mundo Cristão — 800.

Leia-se:  
Movimento por um Mundo Cristão — 18.400.

Carmo do Rio Claro  
Onde se lê:  
Conselho Particular das Conferências Vicentinas — 300.

Sociedade de São Vicente de Paulo — 300.

Leia-se:  
Conselho Particular das Conferências Vicentinas — 600.

Espera Feliz  
Onde se lê:  
Educandário Sacramentino — 500.

Leia-se:  
Educandário Sacramentino do Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora — 500.

Lavras  
Onde se lê:  
Conselho Particular Vicentino da Paróquia de Lavras — 1.000.

Leia-se:  
Conselho Particular de Lavras da Sociedade São Vicente de Paulo — 1.000.

Leopoldina  
Onde se lê:  
Caixa Escolar das Escolas Reunidas de Providência — 300.

Leia-se:  
Caixa Escolar Joaquim Amaral Teixeira das Escolas Combinadas Cel. Marco Aurélio Monteiro de Barros, de Providência — 300.

Onde se lê:  
Caixa Escolar das Escolas Reunidas de Abaíba — 300.

Leia-se:  
Caixa Escolar Francisco Pinheiro C. Lacerda, das Escolas Combinadas de Abaíba — 300.

Onde se lê:  
Lavras Roda da Amizade de Lavras — 500.

Leia-se:  
Lavras Roda da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Lavras — 500.

Monte Carmelo  
Onde se lê:  
Santa Casa de Misericórdia de Monte Carmelo — 800.

Leia-se:  
Santa Casa da Sociedade de São Vicente de Paulo — 800.

Uberlândia

Onde se lê:  
Caixa Escolar do Grupo Escolar Dr. Duarte Pimentel — 500.  
Caixa Escolar do Grupo Escolar Alice Paes — 300.  
Leia-se:  
Caixa Escolar do Grupo Escolar Dr. Duarte Pimentel — Uirua — 500.  
Caixa Escolar do Grupo Escolar Professora Alice Paes — 300.  
Varginha  
Onde se lê:  
Universidade do Sul de Minas, para a Faculdade Diocesana de Filosofia — 600.  
Leia-se:  
Fundação Universidade do Sul de Minas, para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — 500.  
Caratinga  
Onde se lê:  
Caixa Escolar Grupo Escolar de Ubaporanga — 200.  
Leia-se:  
Caixa Escolar do Grupo Escolar Dr. Almerio Rezende, de Ubaporanga — 200.  
15 — Pará  
Belém  
Onde se lê:  
Paróquia de Icoraci — 500.  
Paróquia de São João Batista, para obras sociais — 6.100.  
Leia-se:  
Paróquia S. João Batista, para obras sociais (Icoraci) — 6.600.  
16 — Paraíba  
Onde se lê:  
Araruna  
Maternidade Hospital Maria Júlia Maranhão — 4.000  
Leia-se:  
Hospital Maternidade Maria Júlia Maranhão — 4.000.  
Onde se lê:  
Curimhem  
Sociedade de Amparo e Assistência à Maternidade e à Infância — 11.000.  
Leia-se:  
Sociedade de Amparo e Assistência à Maternidade e à Infância de Curimhem — 11.000.  
Onde se lê:  
Ibajara  
Instituto de Proteção à Infância e à Maternidade Anésia Jacobina — 500.  
Leia-se:  
Ibajara  
Instituto de Proteção à Infância e Assistência à Maternidade Anésia Jacobina — 600.  
Onde se lê:  
João Pessoa  
Hospital e Maternidade Caçula Leite — 1.000.  
Leia-se:  
Conceição  
Hospital e Maternidade Caçula Leite — 1.000.  
Onde se lê:  
João Pessoa  
Albergue Noturno de João Pessoa — 400.  
Leia-se:  
Associação Albergue dos Pobres Dasvaldos — 400.  
Onde se lê:  
Santa Fé  
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — 900.  
Leia-se:  
Bonito de Santa Fé  
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — 900.  
Onde se lê:  
Serra Branca  
Escola Profissional Pio XII — 3.000.

Leia-se:  
Escola Profissional Pio XII, custeio do Ginásio Industrial — 3.000.  
Onde se lê:  
Tambaú  
Colégio Apostólico Estrêla do Mar — 100.  
Leia-se:  
João Pessoa  
Colégio Apostólico Estrêla do Mar — Tambaú — 100.  
17 — Paraná  
Onde se lê:  
Curitiba  
Hospital Evangélico Beneficente de Curitiba — 4.000.  
Leia-se:  
Hospital Evangélico — 4.000.  
18 — Pernambuco  
Onde se lê:  
Goiana  
Centro Operário Católico de Goiana — 2.000.  
Leia-se:  
Circulo Operário de Goiana — 2.000.  
20 — Rio de Janeiro  
Barra Mansa  
Onde se lê:  
Centro de Prevenção ao Câncer do Vale do Paraíba, sendo Cr\$ 1.000 para a construção do Hospital John Kennedy — 10.200.  
Leia-se:  
Centro de Prevenção ao Câncer do Vale do Paraíba, sendo Cr\$ 1.000 para o Hospital John Kennedy — 10.200.  
Campos  
Onde se lê:  
Sociedade Musical Cospirador — 100.  
Leia-se:  
Sociedade Musical, Lira Conspiradora — 100.  
Niterói  
Onde se lê:  
Sociedade Pestalozzi do Estado do Rio (Pendotiba) — 1.700.  
Associação Pestalozzi do Estado do Rio de Janeiro — 500.  
Leia-se:  
Sociedade Pestalozzi do Estado do Rio de Janeiro — 2.200.  
22 — Rio Grande do Sul  
Bom Jesus  
Onde se lê:  
Sociedade Beneficente e Educativa Frei Geraldo — 1.000.  
Leia-se:  
Escola Paroquial Frei Geraldo — 1.000.  
Cangussu  
Onde se lê:  
Escola Normal Nossa Senhora de Fátima — 600.  
Ginásio Nossa Senhora Aparecida — 100.  
Leia-se:  
Escola Normal Nossa Senhora Aparecida — 700.  
Marcelino Ramos  
Onde se lê:  
Grupo Espirita Amigos da Verdade — 1.000.  
Leia-se:  
Sociedade Espirita Amigos da Verdade — 1.000.  
Onde se lê:  
Ijuí  
Grupo Escolar do Bairro Oswaldo Aranha.  
Leia-se:  
Circulo de Pais e Mestres do Grupo Escolar do Bairro Oswaldo Aranha, Caxias do Sul  
Onde se lê:  
Asilo da Velhice — 200.

Leia-se:  
Lar da Velhice São Francisco de Assis — 290.  
Onde se lê:  
Santa Casa de Misericórdia São João Batista — Jaguarão — 1.000.  
Leia-se:  
Santa Casa de Caridade de Jaguarão — 1.000.  
Onde se lê:  
Lajeado  
Hospital São Roque — 1.400.  
Leia-se:  
Lajeado  
Hospital São Roque — Vila Fãw — 1.400.  
Pelotas  
Onde se lê:  
Hospital Dr. Maurício Arndt — Morro Redondo — 4.300.  
Leia-se:  
Hospital Dr. Ernesto Maurício Arndt — Morro Redondo — 4.300.  
Onde se lê:  
Pôrto Lucena  
Sociedade Hospitalar São José — 1.600.  
Leia-se:  
Sociedade Hospital de Caridade São José — 1.600.  
Herval Grande  
Onde se lê:  
Educandário Santa Lúcia (para a Escola de Economia Doméstica — graduação Família).  
Leia-se:  
Educandário Santa Lúcia (para a Escola de Economia Doméstica Genu Galgani).  
Taquara  
Onde se lê:  
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — 700 e Sociedade de Proteção à Infância — 200.  
Leia-se:  
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — 900.  
Pôrto Alegre  
Onde se lê:  
Associação dos Moradores das Vilas de Elizabeth e Parque — 600 e Associação dos Moradores das Vilas Elizabeth e Parque — 300.  
Leia-se:  
Associação dos Moradores das Vilas Elizabeth e Parque — 900.  
Onde se lê:  
Clube Agrícola e Recreativo Silveira Martins, Santa Maria — 500; e Clube Agrícola e Recreativo Silveira Martins, Silveira Martins — 1.300.  
Leia-se:  
Clube Agrícola e Recreativo Silveira Martins, Silveira Martins — 1.800.  
Caxias do Sul  
Onde se lê:  
Escola São Vicente de Paulo — 800, e Escola Particular São Vicente de Paulo — 200.  
Leia-se:  
Escola Primária Particular São Vicente de Paulo — 1.000.  
Onde se lê:  
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Frio de Carnes e Derivados — 1.200 Santana do Livramento e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Frio e Carnes e Derivados — 1.100 — Livramento.  
Leia-se:  
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Frio de Carnes e Derivados — 2.300 — Santana do Livramento.  
Campo Novo  
Onde se lê:  
Hospital de Caridade — 2.100; e Sociedade Hospitalar de Caridade — 1.100.

Leia-se:  
Sociedade Hospitalar de Caridade de Campo Novo — 3.200.  
Onde se lê:  
Sociedade Recreativa e Beneficente do Bairro Industrial — 300 — Livramento; e Sociedade Recreativa e Beneficente do Bairro Industrial — 1.200 — Santana do Livramento.  
Leia-se:  
Sociedade Recreativa e Beneficente do Bairro Industrial — 2.000 — Santana do Livramento.  
Taquara  
Onde se lê:  
Sociedade Hospitalar — 200; e Hospital de Caridade de Taquara — 1.600.  
Leia-se:  
Sociedade Hospitalar de Caridade — 1.800.  
Onde se lê:  
União Operária Recreativa e Beneficente — 600; e União Operária Beneficente — 500.  
Leia-se:  
União Operária Beneficente e Recreativa — 1.100.  
Campo Novo  
Onde se lê:  
Sociedade Hospitalar de Campo Novo — 1.000; e Associação do Hospital de Caridade — 1.000.  
Leia-se:  
Sociedade Hospitalar de Caridade de Campo Novo — 2.000.  
Santa Catarina  
Onde se lê:  
Araranguá  
Hospital Nossa Senhora Mãe dos Homens — 1.000.  
Leia-se:  
Araranguá  
Ginásio Nossa Senhora Mãe dos Homens — 1.000.  
Onde se lê:  
Criciúma  
Obras Sociais do Clube União Operário, de "Operária Velha" — 1.000.  
Leia-se:  
Criciúma  
Obras Sociais da Sociedade Recreativa União Mineira — 1.000.  
Florianópolis  
Onde se lê:  
União Catarinense de Estudantes — 800.  
Leia-se:  
Diretório Estadual de Estudantes — 300.  
Leia-se:  
Diretório Estadual de Estudantes de Santa Catarina — 800.  
Onde se lê:  
Orleães  
Casa Paroquial de Orleães — 1.000.  
Ginásio Municipal — 2.000.  
Hospital Santa Otília, sendo Cr\$ 100.000 para a Maternidade — 4.600.  
Instituto São José — 3.600.  
Grêmio Esportivo São José (obras sociais) — 200.  
Lar Escola Nossa Senhora dos Navegantes, para Assistência a Menores — 1.900.  
Obras da Paróquia João XXIII — 1.000.  
Paróquia de Santa Lúcia — Sete de Setembro — 300.  
Ouro  
Lar Escola Nossa Senhora dos Navegantes — 1.100.  
Seminário Nossa Senhora dos Navegantes — 500.  
Leia-se:  
Orleães  
Casa Paroquial de Orleães — 1.000.  
Ginásio Municipal — 2.000.  
Hospital Santa Otília — 4.600.  
Instituto São José — 3.600.  
Obras Sociais da Paróquia João XXIII — 1.000.

Ouro Grêmio Esportivo São José (obras sociais) — 200. Lar Escola Nossa Senhora dos Navegantes, para Assistência a Menores — 3.000. Seminário Nossa Senhora dos Navegantes — 500. Paróquia de Santa Lúcia — Sete de Setembro — 300.	Onde se lê: Sociedade Beneficente S. João da Escócia — Casa das Crianças — 1.000. Casa da Criança da Sociedade Beneficente S. João da Escócia — 290. Casa das Crianças S. João da Escócia — 300.	Leia-se: Associação de Amparo à Maternidade — 19.000. Nazare	Onde se lê: Santa Casa de Misericórdia Cietullo Vargas — 1.000.
Onde se lê: Peritiba Instituto Coração de Maria — 800. Piratuba Instituto Coração de Maria — 100.	Leia-se: Sociedade Beneficente S. João da Escócia para a Casa das Crianças — 1.500. Santa Rosa de Viterbo	Onde se lê: Mútua União dos Operários Nazarenos — 1.000.	Leia-se: Casa de Misericórdia de Mar de Espanha — 1.000. Nepomuceno
Leia-se: Peritiba Instituto Coração de Maria — .... 1.200.	Onde se lê: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — 1.800.	Leia-se: Sociedade Mútua União dos Operários — 1.000.	Onde se lê: Caixa Escolar Felipe Rapelo, do Grupo Escolar Lucas de Lima — .... 1.000.
Onde se lê: Araquari Colônia de Pesca A-12 de Barra do Sul — 500.	Leia-se: Associação de Proteção à Infância — 1.800. São Joaquim da Barra	Onde se lê: Salvador Fundação Santa Teresinha Contra a Tuberculose — 1.000.	Leia-se: Caixa Escolar Felipe Capelo, do Grupo Escolar Licas de Lima — .... 1.000.
Leia-se: Araquari Colônia de Pesca Z-5 de Barra do Sul — 500.	Onde se lê: Casa da Mãe Pobre Bittencourt Sampaio — 800. Casa da Mãe Pobre — 600.	Leia-se: Fundação Anti-Tuberculose Santa Teresinha — 1.000.	Onde se lê: Ubá Serviço Beneficente Anália Franco — 1.000. Sociedade Anália Franco — 1.000.
Onde se lê: Criciúma Obras Sociais da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.	Leia-se: Casa da Mãe Pobre Bittencourt Sampaio — 1.400. São José do Rio Pardo	Onde se lê: Conceição do Coité Hospital de Conceição de Coité	Leia-se: Ubá Sociedade Beneficente Anália Franco — 2.000.
Leia-se: Criciúma Associação Beneficente Ja Assembléia de Deus de Criciúma — Criciúma.	Onde se lê: Asilo Padre Euclides — 300.	Leia-se: Hospital de Conceição do Coité, a cargo da Liga Coiteense de Proteção à Maternidade e à Infância.	Onde se lê: Varginha Universidade do Sul de Minas, para a Faculdade de Filosofia de Varginha — 1.000.
Onde se lê: Barra Velha Colônia de Pescadores de Barra Velha Z-48 — 2.000.	Leia-se: Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro — 300. São Manoel	Onde se lê: Amélia Rodrigues Ginásio de Amélia Rodrigues.	Leia-se: Varginha Fundação Universidade do Sul de Minas, para a Faculdade de Filosofia Ciências e Letras — 1.000.
Leia-se: Barra Velha Colônia de Pescadores de Barra Velha Z-6 — 2.000.	Onde se lê: Centro Espirita Fé e Caridade, sendo Cr\$ 100.000 para o Albergue Noturno e Cr\$ 1.000.000 para o Asilo — 1.100.	Leia-se: Ginásio Prado Valadares — Amélia Rodrigues.	Onde se lê: 15 — Pará
Onde se lê: Rio do Sul Inspetoria Salesiana São Pio X — 3.800.	Leia-se: Centro Espirita Fé e Caridade, sendo Cr\$ 100.000 para o Albergue Noturno e Cr\$ 1.000.000 para o Asilo — 1.100. São Paulo	Onde se lê: Mauriti Patronato Da. Zefinha Gomes, para a Escola Rural — 4.000. Milagres Escola Normal Rural Da. Zefinha Gomes — 1.000.	Onde se lê: Marajó Círculo Operário Pontapedrense, em Ponte de Pedras — 1.000.
Leia-se: Rio Grande do Sul Pôrto Alegre Inspetoria Salesiana São Pio X — 3.800.	Onde se lê: Instituição Beneficente Nosso Lar — 1.900. Instituto Beneficente Nosso Lar — 500.	Leia-se: Patronato Da. Zefinha Gomes, para a Escola Normal Rural — .... 5.000.	Leia-se: Marajó Círculo Operário Pontapedrense, em Ponta de Pedras — 1.000.
São Paulo	Leia-se: Instituto Beneficente Nosso Lar — 2.400. Socorro	Onde se lê: 10 — Goiás	Onde se lê: Belém Centro Social Auxílio das Irmãs Salesianas — 2.000.
Onde se lê: Campos do Jordão Instituto de Desenvolvimento do Vale do Paraíba — 2.000.	Onde se lê: Centro de Estudos Psíquicos Alan Kardec — 200. Lar de Jesus Amélie Boudet — ... 1.100.	Leia-se: Lar Espirita Francisco de Lima — 3.000.	Leia-se: Belém Centro Social Auxilium, a cargo das Irmãs Salesianas do Instituto Dom Bosco — 2.000.
Leia-se: Taubaté Instituto de Desenvolvimento do Vale do Paraíba — 2.000. Jardinópolis	Leia-se: Centro de Estudos Psíquicos Alan Kardec, sendo Cr\$ 1.100.000 para o Lar de Jesus Amélie Boudet — .... 1.300. Tupã	Onde se lê: Lar Espirita Francisca de Lima — 3.000.	Onde se lê: 16 — Paraíba
Onde se lê: Casa da Criança — 500.	Onde se lê: Casa dos Velhos Asilo da Velhice Desamparada — 400. Casa dos Velhos Nosso Lar — 100. Asilo da Velhice Desamparada — 100.	11 — Guanabara .. . . .	Onde se lê: João Pessoa Sociedade Artística de Conceição de João Pessoa — 1.000.
Leia-se: Associação da Casa da Criança — 500. Jundiá	Leia-se: Instituto Beneficente Nosso Lar — 2.400. Socorro	Onde se lê: Sociedade Brasileira de Artistas — 1.500.	Leia-se: Conceição Sociedade Artística Educadora — 1.000.
Onde se lê: Sociedade Amigos de Vila Arenas — 300.	Onde se lê: Centro de Estudos Psíquicos Alan Kardec, sendo Cr\$ 1.100.000 para o Lar de Jesus Amélie Boudet — .... 1.300. Tupã	Leia-se: Associação dos Artistas Brasileiros — 1.500.	Onde se lê: 17 — Paraná
Leia-se: Sociedade Amigos de Vila Arenas — 300. Piracicaba	Onde se lê: Casa dos Velhos de Tupã — 600.	13 — Mato Grosso	Onde se lê: Curitiba Hospital Evangélico de Curitiba, mantido pela Associação Evangélica Beneficente — 10.000.
Onde se lê: Nosso Lar da União Espirita de Piracicaba — 3.900. Serviço Social da União Espirita de Piracicaba — 500.	Onde se lê: Colégio Regina Pacis — São Paulo. 2) Liceu de Jesus — São Paulo.	Corumbá	Leia-se: Curitiba Hospital Evangélico de Curitiba, mantido pela Associação Evangélica Beneficente — 10.000.
Leia-se: União Espirita de Piracicaba, para o serviço social, sendo Cr\$ 3.900.000 para o "Nosso Lar" — 4.400.	Leia-se: Colégio Regina Pacis — São Paulo. 2) Liceu de Jesus — São Paulo.	Onde se lê: Associação dos Nortistas de Mato Grosso — 1.000.	Onde se lê: 18 — Pernambuco
Onde se lê: Casa Transitória Cesário Mota — 800. Casa Transitória Dr. Cesário Mota Filho — 300. Rio Claro	Onde se lê: Colégio Regina Pacis — São Paulo. 2) Liceu de Jesus — São Paulo.	Onde se lê: Associação dos Nortistas Amigos de Mato Grosso — 1.000.	Onde se lê: Goiana Centro Operário Católico de Goiana — 1.000.
	"ADENDO C" Subvenções Extraordinárias 05 — Bahia	14 — Minas Gerais	Goiana Círculo Operário de Goiana — 1.000.
	Amargosa	Belo Horizonte	Onde se lê: 20 — Rio de Janeiro
	Onde se lê: Associação de Amparo à Maternidade de Amargosa, sendo Cr\$ 10.000.000 para o Posto de Diógenes Sampaio — 19.000.	Onde se lê: Associação Beneficente da Assembléia de Deus — 4.000.	Onde se lê: Nilópolis Banda Musical Lira Fluminense — 1.000.
		Leia-se: Associação Beneficente dos Membros das Igrejas Evangélicas Assembléias de Deus — 4.000.	Leia-se: Nilópolis Banda de Música Lira Fluminense — 1.000.
		Onde se lê: Associação Educadora Católica (Mantenedora do Ginásio Carlos Jordão, filiado à CNEG) — Engenheiro Caldas — 1.000.	Onde se lê: Niterói Associação Pestalozzi do Estado do Rio de Janeiro — 1.000.
		Leia-se: Ginásio Carlos Jordão, filiado à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — Engenheiro Caldas — 1.000.	
		Espera Feliz	
		Onde se lê: Educandário Sacramentino — .... 1.000.	
		Leia-se: Educandário Sacramentino do Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora — 1.000. Mar de Espanha	

**Leia-se:**  
Niterói  
Sociedade Pestalozzi do Estado do Rio de Janeiro — 1.000.

**Onde se lê:**  
Nova Iguaçu  
Albergue Noturno Alan Kardec (Centro Espirita Esperança e Caridade) — 2.000.

**Leia-se:**  
Nova Iguaçu  
Albergue Noturno Alan Kardec (Centro Espirita Fé, Esperança e Caridade) — 2.000.

22 — Rio Grande do Sul

**Onde se lê:**  
Caxias  
Colégio Nossa Senhora Medianeira — 1.000.

**Leia-se:**  
Caxias  
Colégio Nossa Senhora Menina — 1.000.

**Onde se lê:**  
Panambi  
Sociedade Hospital Público de Caridade de Panambi — 1.000.

**Leia-se:**  
Panambi  
Sociedade Hospital Público de Caridade de Panambi — 1.000.

**Onde se lê:**  
Santa Casa de Misericórdia de São João Batista — Jaguarão — 1.100.

**Leia-se:**  
Santa Casa de Caridade de Jaguarão — 1.100.

26 — São Paulo

**Onde se lê:**  
São Paulo  
Associação Cristã Padre Zabeu Kauffmann — 1.000.

**Leia-se:**  
São Paulo  
Associação Espirita Cristã Padre Zabeu Kauffmann — 1.000.

**Onde se lê:**  
Caconde  
Santa Casa de Misericórdia — .... 3.000.

**Leia-se:**  
Caconde  
Irmandade de Misericórdia de Caconde — 3.000.

**Onde se lê:**  
Rio Claro  
Associação Cultural Prof. João Batista Lemos — 2.000.

**Leia-se:**  
Rio Claro  
Associação Cultural Prof. João Batista Lemos — 2.000.

**Onde se lê:**  
São José do Rio Pardo  
Asilo Padre Euclides — 1.000.

**Leia-se:**  
São José do Rio Pardo  
Asilo de Inválidos Padre Euclides Carreiro — 1.000.

**Onde se lê:**  
São Manoel  
Centro Espirita Fé, Luz e Caridade de São Paulo, para Asilo — 1.000.

**Leia-se:**  
São Manoel  
Centro Espirita Fé e Caridade — 1.000.

01.03.11 — Departamento Nacional de Educação.

**"ADENDO G"**  
Santa Catarina

**Onde se lê:**  
Grão-Municipal de Criciúma — 3.000.

**Leia-se:**  
Grão-Municipal de Criciúma — 5.000.

4.06.13 — Inspeção do Ensino Industrial.

**"ADENDO I"**  
20 — Rio de Janeiro

**Onde se lê:**  
Escola Sagrado Coração — 5.000.

**Leia-se:**  
Escola Profissional Feminina Sagrado Coração — Resende — 5.000.

4.06.16 — Diretoria do Ensino Superior:

9 — Universidade Católica  
26 — São Paulo

**Onde se lê:**  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (sendo Cr\$ 180.000 para a Faculdade de Engenharia Industrial — 300.000.

**Leia-se:**  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo — 300.000.

**"ADENDO L"**  
22 — Rio Grande do Sul

**Onde se lê:**  
Faculdade de Filosofia de Alegrete — 3.000.

**Leia-se:**  
Faculdade de Economia de Alegrete — 3.000.

4.10.00 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores  
4.10.13 — Departamento de Administração.

**"ADENDO A"**  
05 — Bahia

**Onde se lê:**  
Sociedade da Amiga Secreta — Belmonte — 10.000.

**Leia-se:**  
Associação Beneficente Amiga Secreta — Belmonte — 10.000.

4.14.00 — Ministério da Saúde  
4.14.10 — Departamento Nacional de Saúde

08 — Espírito Santo

**Onde se lê:**  
Hospital São Marcos — São Mateus — 6.500.000.

**Leia-se:**  
Hospital São Marcos — Nova Venécia — 6.500.000.

22 — Rio Grande do Sul

**Onde se lê:**  
Policlínica do Circulo Operário Riograndino — Rio Grande — 5.000.

**Leia-se:**  
Circulo Operário Riograndino, para a sua Policlínica São Lucas — Rio Grande — 5.000.

**"ADENDO O"**  
05 — Bahia

**Onde se lê:**  
Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Canavieiras — 8.000.000.

**Leia-se:**  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Canavieiras — ..... 8.000.000

13 — Mato Grosso

**Onde se lê:**  
Associação de Amparo à Maternidade e à Infância de Camapuã — .. 4.000.000

**Leia-se:**  
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã — .. 4.000.000

14 — Minas Gerais

**Onde se lê:**  
Santa Casa de Misericórdia de Oliveira — 7.000.000.

**Leia-se:**  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira — 7.000.000

**Onde se lê:**  
Hospital de Machado — Machado — 5.000.000

**Leia-se:**  
Santa Casa de Caridade de Machado — 5.000.000

**Onde se lê:**  
Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância — para o Hospital Pediátrico — Boa Esperança — 4.600.000

**Leia-se:**  
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância para o Hospital Pediátrico Boa Esperança — 4.600.000

17 — Paraná

**Onde se lê:**  
Santa Casa de Misericórdia de Jacarézinho — 6.000.000

**Leia-se:**  
Misericórdia de Jacarézinho — Jacarézinho — 6.000.000

**Onde se lê:**  
Hospital Regional Diocesano — Maringá — 3.000

**Leia-se:**  
Santa Casa de Misericórdia de Maringá — 3.000

20 — Rio de Janeiro... ..

**Onde se lê:**  
Centro de Prevenção ao Câncer do Vale do Paraíba, sendo Cr\$ 6.000.000 para a construção do Hospital John Kennedy — Barra Mansa — 17.000

**Leia-se:**  
Centro de Prevenção ao Câncer do Vale do Paraíba — 17.000

22 — Rio Grande do Sul

**Onde se lê:**  
Hospital de Clínicas de Passo Fundo — 10.000

**Leia-se:**  
Hospital Municipal de Passo Fundo — 10.000

**Onde se lê:**  
Santa Casa de Misericórdia de Jaguarão — 10.000

**Leia-se:**  
Santa Casa de Caridade de Jaguarão — 10.000

**Onde se lê:**  
Santa Casa de Caridade de Santana do Livramento — 15.000.000

**Leia-se:**  
Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento — 15.000.000

**Onde se lê:**  
Santa Casa de Misericórdia de Jaguarão — 10.000.000

**Leia-se:**  
Irmandade da Santa Casa de Caridade de Jaguarão — 10.000.000

**Onde se lê:**  
Hospital de Caridade de Canguru Júlio Limeira de Canguru — ..... 20.000.000

**Leia-se:**  
Hospital de Caridade de Canguru Coronel Júlio Limeira — Canguru — 20.000.000

**Onde se lê:**  
Hospital e Maternidade de São José do Norte — 4.000.000

**Leia-se:**  
Associação Hospital e Maternidade São Francisco de São José do Norte — 4.000.000

25 — Santa Catarina

**Onde se lê:**  
Hospital São José de Lajes — .. 4.000.000

**Leia-se:**  
Hospital São José de Lajes, mantido pela Ação Social Beneficente da Diocese de Lajes — 4.000.000

**Onde se lê:**  
Hospital Infantil Seara do Bom do Lajes — 9.000.000

**Leia-se:**  
Associação Beneficente Seara do Bom do Lajes, mantenedora do Hospital Infantil Seara do Bom — ..... 9.000.000

**Onde se lê:**  
Hospital Frei Rogério de Curitiba — 4.000.000

**Leia-se:**  
Sociedade Beneficente Frei Rogério de Curitiba — 4.000.000

**Onde se lê:**  
Hospital de Caridade Senhor Jesus dos Passos de Florianópolis — ..... 20.000.000.

**Leia-se:**  
Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade de Florianópolis — 20.000.000

25 — São Paulo

**Onde se lê:**  
Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio de Colina — 5.000.000

**Leia-se:**  
Sociedade Filantrópica Hospital Municipal José Venâncio de Colina — 5.000.000

**Onde se lê:**  
Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Birigui — 5.000.000

**Leia-se:**  
Santa Casa de Misericórdia de Birigui — 5.000.000

**Onde se lê:**  
Hospital de Caridade Anita Costa de Santo Anastácio — 5.000.000

**Leia-se:**  
Hospital Anita Costa (Santa Casa de Misericórdia) de Santo Anastácio — 5.000.000

**Onde se lê:**  
Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba — 20.000.000

**Leia-se:**  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba — 20.000.000

4.16.00 — Ministério da Viação e Obras Públicas  
4.16.04 — Departamento de Administração (Órgãos Dependentes)  
X — 10 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento

**Onde se lê:**  
10.02 — 1.1026 — Abastecimento d'água e Rede de Esgotos no Estado de Minas Gerais, nas cidades de Sapucaí, etc. — Cr\$ 9.700.000,00

**Leia-se:**  
10.02 — 1.1026 — Abastecimento d'água e Rede de Esgotos no Estado de Minas Gerais, nas cidades de São Gonçalo do Sapucaí, etc. — Cr\$ 9.700.000,00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

**PARECERES**  
Pareceres ns. 670 e 671,  
de 1967

**PARECER Nº 670, DE 1967**

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 29, de 1967, (Projeto de Decreto Legislativo número 330-B de 1967 — na Câmara) que aprova o texto da Convenção sobre Consentimentos para Casamento, Livre Minimo para Casamento e Registro de Casamento, adotado pela Resolução 1.763 (XVII) da Assembleia Geral das Nações Unidas e aberto à assinatura ao 10 de dezembro de 1962.

Relator: Senador Antonio Balbino

1. O Senhor Presidente da República, por mensagem de 15 de setembro de 1966, encaminhou ao Congresso Nacional, para sua apreciação,

acompanhado de exposição do Ministério das Relações Exteriores, o texto da Convenção sobre consentimento para casamento, idade mínima para casamento e registro de casamento, adotado pela Resolução 1.763 (XVII) da Assembleia Geral das Nações Unidas e aberto à assinatura a 10 de dezembro de 1962.

2. De acordo com a mencionada exposição de motivos, a matéria — encaminhada ainda na vigência da Carta Magna de 1946 — deveria ser submetida ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 66, inciso I da Constituição Federal precedente, segundo qual era da competência exclusiva do Congresso Nacional resolver definitivamente sobre os tratados e convenções celebrados com os Estados estrangeiros pelo Presidente da República.

Tal preceito, aliás, se integrava com disposto no inciso VII do artigo 87 da mesma Carta, pelo qual ao Presidente cabia a competência privativa de celebrar tratados e convenções internacionais ad referendum do Congresso Nacional, que, no fundo, a explicitação jurisdiccional da competência genérica da União, dada no inciso I do artigo 5º da Lei Maior, de manter relações com os Estados estrangeiros e com eles celebrar tratados e convenções.

3. No regime da Carta de 67, porém, enquanto o artigo 8º, inciso I, fine como da competência da União inter relações com Estados estrangeiros e com eles celebrar tratados e convenções, o artigo 47, inciso I, refere ao Congresso Nacional competência exclusiva para resolver definitivamente sobre os tratados celebrados pelo Presidente da República, excluindo assim, a referência à lavra convenções.

Apesar de, com esta diferença, que ve ter resultado de mora omissão, a margem a dúvidas sobre eventual distinção entre os dois conceitos que, hoje em dia, a terminologia do direito internacional público tende a identificar — a Constituição, no entanto, tornou despidenda e menos relevante a controvérsia teórica que, a propósito, poderia ser estabelecida ao clarar, ampliativamente, no inciso II do artigo 83 que compete privativamente ao Presidente (veja-se, igualmente que, em termos simplificados, já se refere ao Presidente e ao Presidente da República celebrar tratados, convenções e atos internacionais, ad referendum do Congresso Nacional).

Nestas condições, as hesitações que poderiam ser suscitadas em relação ao inciso I do artigo 47, definidor da competência do Congresso Nacional, e somente confere ao Legislativo poderes para decidir sobre tratados, não em termos de ser obrigadas com rogação do mencionado inciso VIII do artigo 83, o qual, por sua vez, abriencanhas a debates ainda maiores, e talvez mais perturbadores, com a lavração de submeter ao Congresso apenas tratados e convenções, mas, até, indefinidamente, atos internacionais.

Valham estas observações apenas como um testemunho a mais para aprovar que, na realidade, dista muito do ideal o texto da Constituição, sujeito ao seu exame às restrições de debates que o famoso Ato Institucional número 4 lhe pretraçou, teiramente inconciliáveis com o espírito de aperfeiçoamento do legislativo constituinte.

4. Definido, assim, que ao Congresso cabe apreciar as convenções, mesmo que se entenda que, conceitualmente, o que não ocorre na melhor doutrina, elas sejam um instituto jurídico diferente dos tratados, mais a observação deve ser acrescentada,

para fixação de rumos, nesta proposição.

Pelo artigo 83, inciso VIII da Constituição, a aprovação de tais documentos pelo Congresso é posterior, isto é, o Presidente pratica os atos ali mencionados ad referendum do Congresso Nacional. Na hipótese, porém, conforme salientado na própria exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores, a Convenção de que trata este projeto já não se encontra aberta à assinatura, e sim à adesão, razão pela qual só depois de ratificada, a ela se poderá aderir, depositando o respectivo instrumento.

Na competência de decidir definitivamente atribuída ao Poder Legislativo, em matéria de tratados internacionais, apesar do disposto no artigo 83, inciso VIII, parece-nos evidente estar implícito o poder de aprovação prévia do texto, objeto da adesão, para que ela se consuma depois pelo instrumento da notificação diplomática ou pela via constante do próprio texto da Convenção. Com isso, aliás, obvia-se à inconveniência do processo da "adesão" provisória, hoje menos usado, embora, segundo o testemunho do professor Rubens Ferreira de Melo, o Brasil tenha adotado, indistintamente, um e outro procedimento.

De resto, tal entendimento coloca o processo da "adesão" na inteira conformidade dos requisitos que os tratadistas costumam estabelecer para a sua conceituação, e um dos quais é o de que ela deve ser definitiva, isto é, sem depender de ratificação posterior.

5. Partindo destes pressupostos, entendemos, assim que a Convenção sobre Consentimento para Casamento, Idade Mínima para Casamento e Registro de Casamento, a que se refere esta proposição, está em termos de merecer ratificação, tanto mais quanto ela se concilia, por inteiro, com a legislação civil vigente entre nós.

Do ponto de vista formal, no entanto, parece-nos que o projeto de decreto legislativo, vindo da Câmara, poderia ter redação em que se tornasse expressa a hipótese nele cogitada de aprovação do texto para o efeito do depósito do instrumento de adesão, nos precisos termos do disposto no artigo 5º da mesma Convenção — e não, pura e simplesmente, a mesma redação dos projetos que cuidam apenas de ratificação ou aprovação de textos, como referendado de ato já praticado pelo Poder Executivo.

6. Nestas condições, propomos a aprovação do projeto de decreto legislativo, com a seguinte redação substitutiva:

#### "PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39-67

Autoriza o Presidente da República a fazer depositar junto ao Secretário Geral da Organização das Nações Unidas o instrumento de adesão do Brasil ao Texto da Convenção adotado pela Resolução número 1.763 (XVII) da Assembleia Geral das Nações Unidas.

Art. 1º Fica o Presidente da República autorizado a fazer depositar junto ao Secretário Geral da Organização das Nações Unidas o instrumento de adesão do Brasil à Convenção sobre Consentimento para Casamento, Idade Mínima para Casamento e Registro de Casamento, cujo texto, ora aprovado por este decreto legislativo, foi adotado pela Resolução 1.763 (XVII) da Assembleia Geral das Nações Unidas e aberto à assinatura aos 10 de dezembro de 1962.

Art. 2º O presente decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Justiça, em 4 de outubro de 1967. — *Antônio Carlos de Albuquerque*, Presidente. — *Antônio Balduino*, Relator. — *Bezerra Neto* — *Ruy Palmeira*. — *Carlos Lindenberg*. — *Aloysio de Carvalho*.

#### PARECER Nº 671, DE 1967

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 39, de 1967 (número 309-A-67 — na Câmara), que aprova o texto da Convenção sobre consentimento para casamento, idade mínima para casamento e registro de casamento, adotado pela Resolução 1.763 (XVII) da Assembleia Geral das Nações Unidas e aberto à assinatura aos 10 de dezembro de 1962.

Relator: Senador Ruy Palmeira

Com a Mensagem número 596, de 15 de setembro de 1966, o Senhor Presidente da República submeteu a consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção sobre o consentimento para casamento, idade mínima para casamento e registro de casamento, adotado pela Resolução 1.763 (XVII) da Assembleia Geral das Nações Unidas e aberto à assinatura a 10 de dezembro de 1962.

Em Exposição de Motivos de 2 de setembro de 1966, que acompanha a Mensagem presidencial, o Senhor Ministro das Relações Exteriores, argumentando favoravelmente, assimila:

"O objetivo da Convenção é o de promover o respeito e a observância universal dos direitos do homem, abolindo leis antigas e práticas referentes ao casamento e à família, incompatíveis com os princípios enunciados na Carta das Nações Unidas e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Para melhor informação dos Senhores membros do Congresso Nacional, permito-me lembrar a Vossa Excelência que a Convenção sobre Consentimento para Casamento, Idade Mínima para Casamento e Registro de Casamento em vigência desde 9 de dezembro de 1964, já não se encontra aberta à assinatura a adesão, razão pela qual só depois de ratificada, a ela se poderá aderir, depositando o respectivo instrumento.

Sobre o assunto manifestaram-se favoravelmente as Comissões de Relações Exteriores e de Constituição e Justiça da Câmara, onde foi a matéria aprovada na sessão de 13 de maio de 1967.

Nada havendo no texto que desaconselhe a adesão do Brasil, opinamos pela aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 5 de outubro de 1967. — *Benedito Valadares*, Presidente. — *Ruy Palmeira*, Relator. — *Henrique Pimentel*. — *Filinto Müller*. — *Fernando Correia*. — *Cloádir Millet*. — *Aloysio de Carvalho*.

#### Parecer nº 672, de 1967

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 11-B-67, da Câmara dos Deputados, que aprova o Acordo Cultural celebrado em Haia, em 12 de outubro de 1936, entre o Brasil e os Países Baixos.

Relator: Senador Adalberto Sena

Veio ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo número 11-B, de 1967, que "aprova o Acordo Cultural celebrado em Haia, em 12 de outubro de 1936, entre o Brasil e os Países Baixos.

Deu origem a esse projeto a Mensagem número 170, de 6 de março do ano em curso, pela qual o Senhor Presidente da República submeteu à

apreciação do Congresso Nacional o texto do referido protocolo, de conformidade com o artigo 66, inciso I, da Constituição Federal.

A mensagem Presidencial está acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, segundo a qual o objetivo do acordo "é o de reforçar e estreitar as relações entre os dois países, por meio de ampla cooperação nos domínios literários, artísticos, técnico e universitário, e, assim, contribuir para a consecução do ideal de maior aproximação e entendimento entre os dois povos".

A matéria tramitou pacificamente na Câmara dos Deputados, merecendo pareceres unanimemente aprovados, das Comissões técnicas competentes, nos quais, além de reconhecer-se a sua constitucionalidade e juridicidade, ressaltou-se não só a sua conveniência em face das relações de amizade e dos vínculos históricos que aproximam as duas nações, como também as vantagens a decorrerem das providências estabelecidas nas suas cláusulas, visando-se a incrementar e a colocar em termos mais objetivos o intercâmbio de que se trata.

Examinando-o do ângulo das atribuições desta Comissão, chegamos logicamente às mesmas conclusões. O Acordo, também nos parece conveniente e vantajoso e até digno do nosso aplauso pela riqueza e mautendência do seu conteúdo com respeito aos meios de fomentar a divulgação e a interação dos patrimônios culturais do Brasil e do Reino dos Países Baixos.

A difusão de livros, periódicos e outras publicações; a promoção de conferências, concertos e representações teatrais; a organização de exposições artísticas e de outras manifestações de caráter cultural, assim como de programas radiofônicos, a difusão de discos e a utilização de outros meios de divulgação; a exibição de filmes científicos, educativos e culturais; o intercâmbio de cópias de documentos pertencentes ao acervo de arquivos e bibliotecas oficiais de uma das Partes co-signatárias que possam interessar à outra Parte, contando que tal intercâmbio não contrarie as disposições legais vigentes em qualquer dos dois países; a permuta de provisões culturais através do envio, de um país ao outro, de professores universitários, pesquisadores científicos, estudantes e outras pessoas particularmente interessadas em atividades culturais; o estímulo à instituição e ao posterior desenvolvimento de cursos, em suas Universidades e demais estabelecimentos educacionais e de pesquisa, sobre aspectos da cultura e da civilização de cada Parte co-signatária; a consideração da possibilidade de se concederem, em cada país, bolsas-de-estudo e outros benefícios a nacionais do outro — tudo isso e mais ainda está previsto no convênio e atesta as atenções, o esmero e o interesse com que os dois países procuraram entender-se ao lançar tais bases de um "programa cultural a longo prazo", e, bem assim, as suas preocupações de estabelecer em condições de inequívoca reciprocidade de benefícios e compromissos.

Ademais, o Acordo contém duas cláusulas acauteladoras dos interesses dos signatários. Numa delas assegura-se, como é de praxe, a ambas as partes, o direito de denúncia, e, na outra, determina-se a instituição, em cada país, de uma Comissão encarregada de supervisionar a aplicação do Acordo e de submeter ao respectivo Governo propostas referentes a essa aplicação.

Somos, consequentemente, pela aprovação do projeto em apreço.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1967. — *Menezes Pimentel*, Presidente. — *Adalberto Sena*, Relator. — *Aloysio de Carvalho*. — *Teotônio Vieta*.

Parecer nº 673, de 1967

na Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 40, de 1967 (número 11-B-67, na Câmara), que aprova o Acordo Cultural celebrado em Haia, em 12 de outubro de 1966, entre o Brasil e os Países Baixos.

Relator: Senador Fernando Corrêa

O projeto ora submetido à nossa apreciação aprova Acordo Cultural celebrado em Haia, aos 12 de outubro de 1966, entre o Brasil e os Países Baixos.

A matéria foi encaminhada ao Congresso, através da Mensagem número 70-67, do Poder Executivo.

Na Exposição de Motivos apenas o processado o Senhor Ministro das Relações Exteriores, salientou que:

- 1) o objetivo do Acordo é o de estreitar as relações entre os dois países por meio de ampla cooperação nos domínios literários, artísticos, técnico universitário;
2) com esse propósito, o Acordo cria as bases de um programa cultural a longo prazo que prevê, como pontos mais importantes:
a) o intercâmbio de professores, cientistas, escritores e intelectuais, em geral, através de visitas, seminários e conferências;
b) a concessão, a estudantes de pós graduação;
c) a organização periódica de exposições culturais, técnicas e artísticas, as representações teatrais, concertos musicais e de festivais de cinema.

3) O Acordo prevê no artigo VII a criação de uma Comissão Mista, que se reunirá alternadamente em Brasília e em Haia a qual cumprirá supervisionar a aplicação do Acordo e reportar aos governos interessados medidas destinadas ao desenvolvimento as respectivas relações culturais.

O Acordo em foco, foi devidamente saudado pelas Comissões Técnicas da Câmara, tendo o deputado Grimaaldi Ribeiro, relator na Comissão de Relações Exteriores, acentuado em seu laudo parecer:

"A assinatura de um protocolo desta natureza vem preencher um claro nas relações entre esses dois países com tantos trechos comuns na sua história".

Ressalta, do exposto, a importância para o nosso desenvolvimento cultural e acordos com o presente. O Brasil possui relações culturais com a Holanda que remontam as invasões holandesas. É fato notório o quanto lucraram as letras e as artes do Estado de Pernambuco, quando do período em que ali esteve o Príncipe Nassau quando não fosse por esses argumentos entendemos que qualquer nação ó teria a lucrar com um intercâmbio cultural amplo e programado como o que se expõe.

Somos assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 1967. — Benedito Valadares, Presidente. — Fernando Corrêa, Relator. — Filinto Müller. — Menezes Pimentel. — Ruy Palmeira. — Clodomir Millet. — Aloisio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O expediente vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que não ser lidos.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 860, de 1967

Senhor Presidente

De acordo com o Regimento Interno, requero a Vossa Excelência determine providências a fim de ser encaminhadas Ofício ao Senhor Minis-

tro da Saúde solicitando a seguinte informação:

Quais os critérios adotados para a escolha de médicos para a Junta Federal de Saúde, quais os serviços que esses médicos irão prestar; e, qual a remuneração e demais vantagens que lhes serão concedidas.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 1967. — Senador Raul Guberti.

REQUERIMENTO Nº 861, de 1967

Sr. Presidente,

Requeiro, regimentalmente, se ofício ao Senhor Ministro da Indústria e Comércio, para que informe, o seguinte:

1º Se a Cia. Nacional de Alcalis, tomou alguma providência no sentido de recuperar uma draga que foi recentemente afundada?

2º Qual o estado do convés das lanchas que fazem o transporte de calcário?

3º Se tem contratado pessoal estrangeiro aos quadros da Cia. para serviços em regime de empreitada?

4º Caso afirmativo, porque não utiliza o seu próprio pessoal?

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1967. — Senador Aarão Steinbruch.

REQUERIMENTO Nº 862, de 1967

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que solicite ao Ministério da Educação e Cultura as seguintes informações:

1) Quais os funcionários brasileiros que compõem a Comissão do Acordo MEC-USAID para ensino superior?

2) A partir de que data perceberão os referidos funcionários a gratificação mensal de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) constante da Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Educação e Cultura ao Sr. Presidente da República, de 20 de setembro de 1967?

3) A gratificação acima referida já autorizada pelo Sr. Presidente da República, em despacho de 21-9-67, vem sendo paga por qual verba?

Omil.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1967. — Aurélio Vianna.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de Projeto de Lei.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63, de 1967

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de título universitário para o ingresso na carreira de Inspetor do Trabalho do Quadro do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para o ingresso na carreira de Inspetor do Trabalho, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, além da exigência do concurso público de provas, fica instituída a obrigatoriedade de apresentação do título universitário, sem prejuízo dos direitos ou prerrogativas dos atuais integrantes da carreira, em decorrência de aplicação de dispositivos desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A carreira de Inspetor do Trabalho, criada pelo Decreto-Lei nº 647, de 9 de maio de 1944, pela soma de conhecimentos que demanda de seus integrantes, quer no campo da legislação específica, farta e complexa, de proteção e assistência ao trabalho, quer em matéria de Direito em geral e de outros ramos do saber humano, está a exigir, de quantos nela pretendam ingressar, além de ilibada formação moral, sólida cultura, como se assinalou, para a justa e perfeita aplicação da lei.

A formação universitária, a capacidade intelectual, as implicações jurídico-trabalhistas que a todo instante se sentem necessárias no desempenho, regular e eficiente das funções de inspeção, são fatores que não podem deixar de ser considerados.

Observe-se o que dispõe a Convenção nº 81, da O.I.T., aprovada pelo Decreto-Legislativo nº 24, de 29 de maio de 1956 e promulgada pelo Sr. Presidente da República, e se terá uma visão aproximada de quanto se exige do Inspetor do Trabalho em matéria de conhecimento e autoridade.

Na oportunidade, ao encerrar-se mais uma reunião da O.I.T., e quando, de acordo com o artigo 34 em seu § 2º, tendo a sua ratificação completado 10 anos, ficará o Brasil comprometido pelo prazo de 10 anos a cumprir a referida Convenção, justifica-se a apresentação deste projeto com as razões aqui expostas.

O projeto, obviamente, resguarda a situação dos atuais integrantes da carreira de Inspetor do Trabalho, em decorrência dos direitos ou prerrogativas a ela porventura atribuídas por força de dispositivos legais.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1967. — Gilberto Marinho.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Projeto lido será publicado e, em seguida, encaminhado às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. Senador Eurico Rezende, em sessão do dia 5, levantou questão de ordem em que indagou qual a forma de processamento legislativo que deverá tomar o Orçamento do Distrito Federal.

S. Exª, dizendo que a Constituição estabeleceu que o Senado Federal legislaria sobre o Distrito Federal, indaga se a legislação deve ser feita através de projeto de lei ou através de projeto de resolução.

E conclui pedindo que a matéria de de sua questão de ordem seja substituída à douta Comissão de Constituição e Justiça.

Entretanto, esta Presidência acha que a dúvida não existe. Na verdade, a Constituição declara no Art. 45, item III, o seguinte:

"Art. 45. Compete, ainda, privativamente, ao Senado:
.....
.....
....."

III — legislar sobre o Distrito Federal, na forma do art. 17, parágrafo 1º..."

O Art. 17 da Constituição, no seu § 1º, estabelece o seguinte:

"Caberá ao Senado discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal."

A própria Constituição dá, portanto, a natureza do processo legislativo. A circunstância de a matéria de processar, exclusivamente, no Senado Federal, é estabelecida, expressamente, pela Constituição.

Portanto, não cabe indagar a respeito da bicameralidade. No caso, ela não existe, uma vez que a competên-

cia é exclusiva, privativa do Senado Federal. A Constituição manda que ele a exerça através de projetos de leis.

Deste modo está decidida a questão de ordem não sendo necessário o envio da mesma à Comissão de Constituição e Justiça, conforme requereu o seu autor. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 853-67, do Sr. Senador Desiré Guarani ao Sr. Ministro da Fazenda e

Nº 859-67 do Sr. Senador Flávio Britto ao Sr. Ministro da Agricultura.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Na sessão de ontem esta Presidência comunicou o recebimento da Mensagem nº 12, de 1967 C.N. (nº 657-67, na origem), de iniciativa do Presidente da República, encaminhando Projeto de Lei, para tramitação na forma estabelecida no art. 54, § 3º da Constituição, que concede deduções da contribuição devida ao INDA, prevista no art. 3º do Decreto-lei nº 58, de 21 de novembro de 1966.

Para leitura do expediente e demais providências iniciais da tramitação da matéria, prevista no art. 1º da Resolução do Congresso Nacional nº 1-67, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, dia 10 de outubro, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

A Presidência toma a liberdade de chamar a atenção dos Srs. Senadores para o referido projeto, através do qual pretende o Presidente da República aliviar a tributação que recai sobre as áreas territoriais em utilização na agricultura do país.

Assim sendo, a matéria, da mais profunda significação certamente merecerá dos nobres Srs. Senadores a atenção e o estudo e sobretudo, da Comissão Mista, uma observação profunda a respeito da tributação que recai, exatamente, sobre a agricultura do país.

O projeto concede deduções da contribuição devida ao INDA, mas substitui, ao mesmo tempo, um campo amplo que se abre para que os Senhores Parlamentares estudem, dentro dele, outros aspectos indispensáveis ao estímulo da produção agrícola.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Catete Pinheiro. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Clodomir Millet. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Desiré Guarani.

O SR. DESIRÉ GUARANI:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, encontro-me no exercício do mandato como suplente do nobre Senador Arthur Virgílio, em razão de licença para tratamento de saúde requerido por aquele Senador.

O Sr. Senador Arthur Virgílio encontra-se, atualmente, internado no Hospital dos Servidores do Estado para ultimar exames referentes a tratamento de sua saúde. Nesse Hospital, S. Exª foi procurado por diversas pessoas, que ali trabalhavam, e que lhe revelaram fato realmente merecedor de toda a consideração.

E S. Exª desde o primeiro momento, prontificou-se a dar toda a atenção requerida no sentido de uma pos-



da história da Bahia, em tôdas as fases, desde a colonial, pôde realizar aquele soberbo espetáculo, que foi o do préstito retrospectivo dos quatrocentos anos da Cidade de Tomé de Sousa, de 29 de março de 1949.

É preciso, Sr. Presidente, ter vivido aquêle dia inesquecível para sentir como os baianos da Cidade de Salvador, sob o comando de José Vanderlei de Araújo Pinho, foram capazes de reproduzir e representar, num préstito simbólico em que os pontos mais altos foram as figuras quase iguais, fisicamente, às de Ruy Barbosa e de Castro Alves, uma imagem perfeita dos 400 anos de glórias e de martírio que a cidade, naquele dia, completava.

Professor da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, vice-presidente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Vanderlei Pinho deixou o seu nome inapagável na história literária do Brasil, principalmente através de dois livros de sua autoria. Um, em que estudou, sob o título de "Cotegipe e o seu tempo" a atuação do Barão de Cotegipe no Segundo Reinado. E outro, um delicioso e encantador livro em que nos descreveu, com requintes de escritor e de pintor, os salões do segundo reinado, revivendo a vida mundana e política da época e trazendo à nossa vista os perfis das damas que povoaram de beleza de inteligência e de nobreza êsses salões.

Deu admiravelmente a êsse seu livro o título de "Salões e Damas do Segundo Império". Seu nome descreverá ficará, sobretudo, através dessa obra verdadeiramente notável.

A Bahia erpressa, por meu intermédio, o testemunho do seu sentimento pela perda de um filho tão nobre que, vindo da aristocracia rural do Recôncavo, nasceu na cidade de Santo Amaro, projetou-se na Bahia, e a sua gleba de Santo Amaro, os melhores sentimentos da sua estirpe e da sua saúde.

Vanderlei Pinho merece, portanto, o louvor que aqui lhe faço, neste momento e quero dar a êste louvor um sentido especial, repetindo que, raras vezes, Sr. Presidente, poderemos encontrar um exemplar humano em que o homem de bem e o homem de inteligência tenham convivido tão harmoniosamente. (Muito bem!)

**COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:**

- Oscar Passos
- Clodomir Millet
- Sebastião Archer
- Petrônio Portela
- Paulo Sarasate
- Antônio Balbino
- Josaphat Marinho
- Aarão Steinbruch
- Aurélio Vianna
- Milton Campos
- Lino de Mattos
- Ney Braga

**O SR. PRESIDENTE:**

A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Senhores Senadores.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

*Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1965, de autoria dos Senhores Senadores Zacharias de Assumpção e Martins Júnior, que loteria para aquisição pelos seus ocupantes, as terras da extinta Estrada de Ferro Bragança, no Estado do Pará e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis, sob os números 638, 639, 640, 641 e 642, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça (após audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas); de Economia, de Transportes, de Finanças, com as emendas que oferece de números 1, 2 e 3-CF, e de Agricultura (audiência solicitada, em virtude*

**da aprovação do Requerimento nº 295-67).**

A discussão foi encerrada na sessão de ontem.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas que lhe foram oferecidas pela Comissão de Finanças.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49, DE 1965**

*Loteia, para aquisição pelos seus ocupantes, as terras da extinta Estrada de Ferro Bragança, no Estado do Pará, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As terras do patrimônio da extinta Estrada de Ferro Bragança, localizadas no Estado do Pará, serão loteadas, para aquisição pelos seus ocupantes, colonos e moradores, em áreas que não excedam a 20 m (vinte metros) de frente por 50 m (cinquenta metros) de fundos, para residências, e 200 m (duzentos metros) de frente por 500 m (quinhentos metros) de fundos, para colônias agrícolas.

§ 1º Considera-se ocupante, para os efeitos deste artigo, o possessor cuja posse era efetiva a 31 de março de 1964.

§ 2º As terras desocupadas e as ocupadas por quem não preencha as condições estabelecidas neste artigo serão transferidas à propriedade do Estado do Pará.

Art. 2º As edificações de qualquer espécie e os bens móveis de qualquer natureza, de propriedade da extinta Estrada de Ferro de Bragança, serão, também, transferidos ao patrimônio dos municípios onde estiverem instalados e se destinarão a exclusiva utilidade pública com finalidades sociais.

Art. 3º O material rodante e seu equipamento, as máquinas das oficinas de manutenção, as ferramentas e os materiais de consumo permanecerão como propriedade da Rede Ferroviária Federal S.A.

Art. 4º As operações de transferência de propriedade entre a Rede Ferroviária Federal S.A., o Estado do Pará e os municípios, relativas aos bens de que trata esta Lei, far-se-ão sem nenhum ônus para o Estado e municípios.

Art. 5º As operações de alienação de fluentes do disposto no art. 1º desta Lei, serão processadas através de regulamentação que fixará prestações mensais não excedentes a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo regional.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Guido Mondim) Em votação as emendas números 1, 2 e 3, da Comissão de Finanças.

Os Senhores Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação, para redigir o vencido para o segundo turno regimental.

São as seguintes as emendas aprovadas:

**EMENDA Nº 1-CF**

Ao § 2º, que passa a ser o § 3º do art. 1º, acrescente-se, após a palavra "Pará", suprimido o ponto final:

"§ 3º — ... que as utilizará para os mesmos fins previstos nesta Lei."

**EMENDA Nº 2-CF**

Inclua-se, ao art. 1º, o seguinte parágrafo, que será o § 2º:

"§ 2º Os lotes adquiridos na forma desta Lei não poderão ser negociados antes de decorridos 5 (cinco) anos da data em que for lavrada a escritura definitiva."

**EMENDA Nº 3-CF**

Ao § 1º, do art. 1º, dê-se a seguinte redação:

"§ 1º Considera-se ocupante, para os efeitos deste artigo, o possessor cuja posse for efetiva à data da publicação desta Lei."

**O SR. PRESIDENTE:**

(Guido Mondim)

Item 2:

*Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1967 (autoria do Senhor Senador Oscar Passos), que declara de utilidade pública o "Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas", com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo Pareceres favoráveis, sob números 635, 636 e 637, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.*

A discussão do projeto foi encerrada na sessão de ontem.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado. O projeto voltará à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 1967**

*Declara de utilidade pública o "Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas", com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o "Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas", com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Guido Mondim) — Item 3:

*Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1967, que suspende, em geral, a execução da Lei nº 3.085, de 27 de agosto de 1964, do Município de Campinas, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 634, de 1967.)*

O projeto foi apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão do seu Parecer.

A discussão desse Projeto de Resolução foi encerrada ontem. Portanto, ponho a matéria em votação.

Os Srs. Senadores que aprovarem o projeto de resolução queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 75, DE 1967**

*Suspende, em parte, a execução da Lei nº 3.085, de 27-8-64, do Município de Campinas.*

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida no recurso ordinário em Mandado de Segurança nº 15 471,

do Estado de São Paulo, a Lei número 3.085, de 27 de agosto de 1964, do Município de Campinas, no que concerne à exigibilidade da tributação adicional nela prevista, com relação ao período anterior à sua vigência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Guido Mondim) — Item 4:

*Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 659, de 1967, da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1967, originário da Câmara dos Deputados número 306-A-67, na Casa de origem, que aprova a Convenção sobre a Nacionalidade da Mulher Casada, adotada pela Resolução nº 1 400 (XI) da Assembléia Geral das Nações Unidas, a 20 de fevereiro de 1957.*

Lembro aos nobres Senadores que, na sessão de 4 de setembro último, por ocasião da discussão de sua redação final, foi êste projeto retirado da Ordem do Dia, a requerimento do nobre Senador Aloysio de Carvalho, a fim de ser novamente apreciado pela Comissão de Redação.

Esta Comissão, em seu parecer, acolhe a questão apresentada como precedente e apresenta nova redação a Emenda do Senado.

Assim, em discussão a nova redação final, de acordo com o parecer da Comissão de Redação. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, para discussão, dou-a como encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento no sentido de ser a redação final submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, nos termos do Regimento.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

Designo o Sr. Senador José Leite, Relator da matéria na Comissão de Relações Exteriores, para acompanhar, na Câmara dos Deputados, a tramitação da emenda do Senado.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PARECER Nº 659, DE 1967**

Da Comissão de Redação

*Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1967 (nº 306-A-67, na Casa de origem).*

Relator: Sr. Bezerra Neto

Retirado da Ordem do Dia de 4 de setembro p.p., quando submetida a Plenário sua redação final, em virtude de requerimento do Sr. Senador Aloysio de Carvalho, volta a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1967, que aprova a Convenção sobre a Nacionalidade da Mulher Casada, adotada pela Resolução nº 1.040 (XI) da Assembléia Geral das Nações Unidas, a 20 de fevereiro de 1957.

Esclareceu aquêle Senador que a emenda aprovada continha duas partes — uma supressiva e outra aditiva — e que, na redação submetida a Plenário, só constava a primeira delas, isto é, a que suprimia a expressão: "com reserva quanto ao artigo X".

Realmente, tem toda procedência a questão levantada pelo Sr. Senador Aloysio de Carvalho. Por um lapso, deixou a Comissão de redigir a segunda parte da emenda aprovada, isto é, a aditiva, que assim reza:

"nos termos em que foi assinado pelo Governo da União".

Diante do exposto, esta Comissão apresenta nova redação final do pro-

Jelo, de acordo com o parecer em anexo.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 1967. — José Feliciano, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Carlos Lindenberg.

**ANEXO AO PARECER Nº 659-67**

*Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1967 (nº 306-A-67, na Casa de origem), que aprova a Convenção sobre a Nacionalidade da Mulher Casada, adotada pela Resolução nº 1.040 (XI) da Assembleia-Geral das Nações Unidas, a 20 de fevereiro de 1957.*

**EMENDA Nº 1**

(Da C.R.E.)

Ao art. 1º

I — Suprima-se a expressão:

“... com reserva quanto ao artigo X...”

II — e acrescente-se in fine:

“nos termos em que foi assinado pelo Governo da União”.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Guido Mondin) — Item 5.

*Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78 de 1967, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia, para cargos vagos de Auxiliar-Legislativo, PL-10, do quadro da Secretaria do Senado Federal, os candidatos habilitados em concurso público: Maria Inilda Pessoa, Maria Lucia de Moraes e Silva Rodrigues, Helvécio de Lima Camargo, Célio Ribeiro Barbosa Silva e Abelardo Gomes Filho.*

Em discussão o projeto. (Pausa.) Se mais nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.) Está encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à Comissão Diretora, para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1967**

*Nomeia, para cargos vagos de Auxiliar Legislativo, candidatos habilitados em concurso público.*

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeados, de acordo com o art. 85, alínea e, item 2, do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 1959), para os cargos vagos de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria Inilda Pessoa, Maria Lucia de Moraes e Silva Rodrigues, Helvécio de Lima Camargo, Célio Ribeiro Barbosa Silva e Abelardo Gomes Filho.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Guido Mondin) — Item 6:

*Discussão, em turno único, do Requerimento nº 756, de 1967, pelo qual o Sr. Senador Camillo Nogueira da Gama solicita informações ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A. sobre se, de acordo com o disposto no art. 97 da Lei nº 3.501, de vinte e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito, até a data de sua revogação foi normalmente depositado no Banco do Brasil S. A., sob a denominação “seguro especial da Aeronauta”, o produto da taxa especial de dois por cento (2%), incidente sobre as tarifas aéreas.*

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Será feito o expediente requerido pelo Sr. Senador Nogueira da Gama.

É o seguinte o requerimento aprovado:

**REQUERIMENTO Nº 756, DE 1967**

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitada informação do Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., sobre se, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 3.501, de 21 de dezembro de 1958, até a data de sua publicação, foi normalmente depositado, no Banco do Brasil S. A., sob a denominação “seguro especial da aeronauta”, o produto da taxa especial de dois por cento (2%), incidente sobre as tarifas aéreas.

Sala das Sessões, em 1 de setembro de 1967. — Nogueira da Gama.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Guido Mondin) — Item 7:

*Discussão, em turno único, do Requerimento nº 823, de 1967, do Senhor Senador Moura Palha, solicitando informações ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — sobre se o Banco do Estado do Pará S. A., vem utilizando assiduamente a carteira de descontos do Banco do Brasil S. A., bem como se durante a gestão das diretorias anteriores a janeiro de 1967, essa utilização ocorria e outras informações a respeito.*

Em discussão.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feito o expediente solicitado.

É o seguinte o requerimento aprovado:

**REQUERIMENTO Nº 823, DE 1967**

Requeiro ao Ministro da Fazenda, através dos órgãos competentes, as seguintes informações:

1 — se o Banco do Estado do Pará S. A. vem utilizando, assiduamente, a carteira de desconto do Banco do Brasil S. A., bem como se, durante a gestão das diretorias anteriores a janeiro de 1967 essa utilização ocorria;

2 — se o Banco do Estado do Pará S. A., tem aplicado parte substancial de suas disponibilidades nas mãos de reduzido número de clientes. Informar quais os maiores financiados do Banco do Estado do Pará, sob as modalidades de empréstimos, descontos de títulos, financiamentos e outros tipos de operações bancárias, atualmente;

3 — informar quais os imóveis adquiridos pelo Banco do Estado do Pará até a presente data, preços dessas aquisições, e quais os alienantes desses imóveis;

4 — informar se o Banco do Estado do Pará adquiriu um imóvel no ângulo da Rua Manoel Barata com a Travessa Padre Prudêncio, qual a área do pavimento térreo desse imóvel, e se o mesmo apresenta condições para instalação do estabelecimento;

5 — informar se o Banco Central da República do Brasil julgou des-

aconselhável a aquisição do imóvel de que trata o item 1 deste requerimento;

6 — se o Banco do Estado do Pará S. A. efetuou pesquisa e seleção de imóveis para empreender a compra do imóvel referido no número 4 deste requerimento;

7 — informar quais as quantias gastas pelo Banco do Estado do Pará S. A. nos exercícios de 1963, 1964, 1965, 1966 e 1967, até esta data, em passagens aéreas e diárias, decorrentes de viagens especificando-se os valores relativos a cada exercício;

8 — informar se a agência aberta pelo Banco do Estado do Pará S. A., no Estado da Guanabara, apresenta, até o momento, resultados positivos ou negativos;

9 — informar quais os totais de valores de títulos levados a débito da conta de lucros e perdas do estabelecimento nos anos de 1963, 1964, 1965, 1966 e 1967, e quais os totais dos títulos e empréstimos vencidos e não pagos existentes, no momento, no ativo do Banco do Estado do Pará S. A.;

10 — informar o total de depósitos existentes em 31 de dezembro de 1966, no Banco do Estado do Pará, e o número de funcionários existentes também nessa data, e qual o volume de depósitos apresentados no balancete do mesmo Banco, levado a cabo em 31 de junho de 1967, e o número de funcionários também nesta data;

11 — informar as custas totais da publicidade empreendida pelo Banco do Estado do Pará S. A. nos anos de 1963, 1964, 1965, 1966 e 1967, nesta data, especificando-se as quantias gastas em cada ano.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1967. — Moura Palha.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Guido Mondin) — Está esgotada a Ordem do Dia.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 863, de 1967**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1967

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1967. — Cattete Pinheiro

**O SR. PRESIDENTE:**

(Guido Mondin) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à votação da redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1967.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Parecer nº 674, de 1967**

*Redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1967, que nomeia, para cargos vagos de Auxiliar Legislativo, candidatos habilitados em concurso público.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1967, nos seguintes termos:

**RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1967**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeados, de acordo com o art. 85, alínea e, item 2, do Regimento Interno (Resolução

nº 2, de 1959), para os cargos vagos de Auxiliar-Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria Inilda Pessoa, Maria Lucia de Moraes e Silva Rodrigues, Helvécio de Lima Camargo, Célio Ribeiro Barbosa Silva e Abelardo Gomes Filho.

Sala da Comissão Diretora, 10 de outubro de 1967. — Auro Moura Andrade — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Guido Mondin) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.) Antes de encerrar a presente, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1963**

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1963 (nº 136-D-46 na Casa de origem), que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Agrários (IAPA), tendo Pareceres, sob ns. 483, 484, 485, 486 e 487, de 1965, e 561, de 1967, das seguintes Comissões: de Constituição e Justiça favorável; de Legislação Social, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; de Saúde, favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social; de Finanças: 1º pronunciamento — solicitando audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social; 2º pronunciamento — (cumprida a diligência) parecer no sentido de ser sustada a matéria até a chegada, ao C.N., do Projeto de Lei dispondo sobre a reforma da Lei Orgânica da Previdência Social; da Legislação Social, pelo arquivamento.*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 1967**

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1967, nº 435-B, de 1967, na Casa de origem, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, material importado pela Sociedade Telefônica de Franca Ltda., destinando à ampliação de uma central telefônica sistema AGF, tendo Parecer sob nº 662, de 1967, da Comissão de Finanças, favorável nos termos da emenda que oferece sob nº 1-CF.*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 1967**

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1967, nº 447-B-67, na Casa de origem, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que abre ao Ministério do Trabalho e Previdência Social o crédito especial de NCr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros novos) para atender, no corrente exercício, a despesas com gratificações na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Salarial, tendo Parecer favorável, sob nº 663, de 1967, da Comissão de Finanças.*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, DE 1967**

*Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera o § 1º do art. 11 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, e acrescenta-lhe novo parágrafo, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 562 e 563 de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*

**O SR. PRESIDENTE:**

(Guido Mondin) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.)

ATA DA 153ª SESSÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 1967

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 6ª LEGISLATURA (Extraordinária)

PRESIDENCIA DO SR. GILBERTO MARINHO.

As 18 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

- Oscar Passos, Flavio Brito, Edmundo Levi, Desiré Guarani, Cattete Pinheiro, Clodomir Millet, Sebastião Archer, Petrônio Portela, José Cândido, Menezes Pimentel, Paulo Sarasate, Wilson Gonçalves, Duarte Filho, Dinarte Mariz, Argemiro de Figueiredo, José Ermirio, Teotônio Vilela, Rui Palmeira, Leandro Maciel, Aloysio de Carvalho, Antônio Balbino, Josaphat Marinho, Carlos Lindemberg, Raul Giuberti, Paulo Torres, Aarão Steinbruch, Marcello de Alencar, Aurélio Vianna, Gilberto Marinho, Milton Campos, Benedicto Valladares, Lino de Mattos, Moura Andrade, José Feliciano, Fernando Corrêa, Filinto Muller, Bezerra Netto, Nev Braga, Adolpho Franco, Antônio Carlos, Atílio Fontana, Guido Mondim, Daniel Krieger, Vespúlio.

O SR. PRESIDENTE: (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Senhores Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede a leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE PARECERES

Parecer nº 675, de 1967

ANEXO AO PARECER Nº 675, DE 1967

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1967, que dá nova redação aos artigos 176, 180 e 183 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 176, 180 e 183 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União) passam a ter a seguinte redação:

Art. 176. O funcionário será aposentado:

I — compulsoriamente, aos 70 anos de idade;

II — a pedido, quando contar 35 anos de serviço, no caso de funcionário, e 30 anos, quando se tratar de funcionária.

III — por invalidez.

Art. 180. O funcionário que contar mais de 35 anos de serviço público, e a funcionária ao completar 30 anos de serviço serão aposentados:

a) com as vantagens da comissão ou função gratificada em cujo exercício se achar, desde que o exercício abranja, sem interrupção, os cinco anos anteriores;

b) com idênticas vantagens, desde que o exercício do cargo em comissão ou da função gratificada tenha compreendido um período de dez anos, consecutivos ou não mesmo que ao aposentar-se o funcionário já esteja fora daquele exercício.

Art. 183. O funcionário aposentado que vier a exercer cargo público em comissão, que não seja de direção terá ao retornar à inatividade, proventos iguais ao vencimento do cargo em comissão, desde que o tenha exercido por mais de 10 anos e já conte, ao total:

I — mais de 35 anos de serviço, se funcionário, e

II — mais de 30 anos de serviço público, se funcionária.

Art. 2º Os efeitos desta lei contar-se-ão a partir de 15 de março de 1967 para todos os fins revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 676, de 1967

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1967, (nº 1.639-B de 1964) na Casa de origem).

Relator: Senador Carlos Lindemberg.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1967, (nº 1.639-B de 1964 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério dos Transportes, o crédito especial de NCR\$ 291.000,00 (trezentos e noventa e um mil cruzeiros novos) para atender ao pagamento de despesas inadivélveis da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1967. — Antonio Villela, Presidente. — Carlos Lindemberg, Relator. — Bezerra Netto.

ANEXO AO PARECER Nº 676, DE 1967

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1967, (nº 1.639-B de 1964 na Casa de origem); que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério dos Transportes, o crédito especial de NCR\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil cruzeiros novos) para atender ao pagamento de despesas inadivélveis da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério dos Transportes, o crédito especial de NCR\$ 391.000,00 (trezentos e noventa

e um mil cruzeiros novos), destinado a atender ao pagamento de despesas inadivélveis da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer nº 677, de 1967

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1967.

Relator: Senador Carlos Lindemberg.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1967, que altera a redação do inciso II do artigo 124 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916).

Sala das Sessões em 10 de outubro de 1967. — Antonio Villela, Presidente. — Carlos Lindemberg, Relator. — Bezerra Netto.

ANEXO AO PARECER Nº 677, DE 1967

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1967, que altera a redação do inciso II do artigo 124 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do artigo 124 do Código Civil Brasileiro passa a vigorar com a seguinte redação:

II — Nos contratos constitutivos ou translativos dos direitos reais sobre imóveis de valor inferior a NCR\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), executado o penhor periódico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O Expediente do vai à publicação.

Não há credores inscritos. (Pausa) Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24 de 1963 (nº 126-D de 1963 na Casa de origem), que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Avariados (I.A.P.A.), tendo Pareceres sob nºs 493, 494, 495, 496 e 497, de 1965 e 561, de 1967 das seguintes Comissões: — de Constituição e Justiça favorável; — de Legislação Social, favorável nos termos do substituto que oferece; — de Saúde favorável ao substituto da Comissão de Legislação Social; — de Finanças: 1º pronunciamento — solicitando audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social; 2º pronunciamento — (comprida a diligência) parecer no sentido de ser sustada a matéria até a chegada, ao C. N., do Projeto de Lei disposto sobre a reforma da Lei Orgânica da Previdência Social pelo arquivamento.

A Presidência, antes da apreciação da matéria, prestará os seguintes esclarecimentos:

O Projeto foi incluído na Ordem do Dia de 7 de julho de 1965 quando, prevalecendo o parecer da Comissão de Finanças, teve sua tramitação sustada, fim de se aguardar Projeto do Presidente da República disposto sobre a reforma da Lei Orgânica da Previdência Social.

Com a promulgação do Decreto-lei nº 72, de 1966, foi o Projeto remetido à Comissão de Legislação Social a fim de que esta verificasse ter

ou não é sido prejudicado com a unificação da Previdência Social e consequente criação do Instituto Nacional da Previdência Social.

A Comissão, em seu Parecer nº 561, de 1967, concluiu pelo arquivamento do Projeto, por estar a matéria nele contida totalmente superada.

Há requerimento de adiamento da discussão que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 864, de 1967

Nos termos dos artigos 212, letra l e 274, letra b, do Regimento Interno, requerio adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1963,

a fim de ser feita na sessão de 20 de novembro próximo.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1967. — Fernando Corrêa.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Está deferido o adiamento, em virtude da deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho)

Item 2º

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1967, nº 435-B, de 1967, na Casa de origem, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, matéria importada pela Sociedade Telefônica da Franca Ltda., destinado à ampliação de uma central telefônica sistema AGF, tendo Parecer sob nº 662, de 1967 da Comissão de Finanças, favorável nos termos da emenda que oferece sob nº 1-CF.

Em discussão o projeto e a emenda da Comissão de Finanças.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores que aprovam queiram ficar como estão. (Pausa)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 1967

(Nº 435-B de 1967, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Insere dos impostos de importação e sobre produtos industrializados material importado pela Sociedade Telefônica da Franca Ltda., destinado à ampliação de uma central telefônica, sistema AGF.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados para o material importado pela Sociedade Telefônica da Franca Ltda., situada em Franca, Estado de São Paulo, ao amparo da Guia de Importação nº DG-67/10495 e anexo, e do Aditivo nº DG-67/3223, da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., respectivamente, de 6 e 20 de abril do corrente ano, e destinado à ampliação de 1.500 linhas de uma central telefônica, sistema AGF.

Art. 2º Os favores fiscais previstos nesta Lei não abrangem os materiais com similar nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em votação a emenda da Comissão de Finanças Os Senhores que aprovam queiram ficar como estão. (Pausa)

Está aprovada. A matéria vai à Comissão de Redação.

E' a seguinte a redação aprovada:

EMENDA Nº 1 — CF

Art. 1º, acrescenta-se a seguinte expressão:

“... e taxa de despacho aduaneiro”.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1967, nº 447-B-67, na Casa de origem, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que abre ao Ministério do Trabalho e Previdência Social o crédito especial de NCr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros novos) para atender, no corrente exercício, a despesa com gratificações na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Salarial, tendo Parecer favorável sob nº 663, de 1967, da Comissão de Finanças.

Em discussão o Projeto. (Pausa).

O SR. DESIRÉ GUARANI:

Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Desiré Guarani.

O SR. DESIRÉ GUARANI:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, os jornais têm sido dominados por manchetes que intitulam até de “lei do arrocho”, que o arrocho continua, que os acordos salariais entre empregados e empregadores, revisões pelo Conselho Nacional de Política Salarial, não têm sido efetivados, uma vez que o Conselho não permite nenhum aumento salarial seja concedido, mesmo resultantes de pleno acordo entre empregados e empregadores, além daqueles limites mínimos estabelecidos pela lei de combate à inflação.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se este Conselho Nacional de Política Salarial não admite nenhum aumento salarial, mesmo acordado entre empregados e empregadores, não é lógico, do nosso ponto de vista, que o mesmo Conselho esteja pleiteando, para si, gratificações que não têm nenhum outro assentado. Então se este Conselho combate os aumentos salariais, se este Conselho não permite que se efetivem acordos entre empregados e empregadores, aumentos de salários ajustados à realidade da inflação brasileira, não vemos lógica nenhuma em que esses mesmos funcionários que não permitem aumento de salários para a grande massa assalariada, venham pleitear para si um crédito de 42 milhões de cruzeiros para simples gratificação.

Por essa razão, Sr. Presidente, voto contra o presente projeto, em virtude de considerar até afrontoso o ato daqueles que negam aumento de salários aos outros e pleiteiam para si crédito de 42 milhões de cruzeiros para simples gratificação. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Continua em discussão o projeto.

Mais nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa).

Está encerrada. Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. O projeto vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 1967

(Nº 447-B-67, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Abre ao Ministério do Trabalho e Previdência Social o crédito especial de NCr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros novos), para atender, no corrente exercício, a despesas com gratificações na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Salarial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, o crédito especial de NCr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros novos) para atender, no corrente exercício, a despesas com gratificações na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Salarial.

Art. 2º Como fonte de receita para o atendimento deste crédito, fica anulada igual quantia dos recursos orçamentários vigentes atribuídos à unidade DEPARTAMENTO NACIONAL DE SALÁRIO — 3.0.00 — Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 07.00 — Serviços de Divulgação, de Impressão e Encadernação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1967, de autoria do Senhor Senador Vasconcellos Torres, que altera o § 1º do art. 11 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964 e acrescenta-lhe novo parágrafo, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 562 e 563, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Em discussão o projeto em primeiro turno.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra darei como encerrada a discussão. (Pausa)

Está encerrada. Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. O projeto voltará à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, DE 1967

Altera o § 1º do art. 11 da Lei número 4.494, de 25 de novembro de 1964, e acrescenta-lhe novo parágrafo.

Art. 1º O § 1º do art. 11 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º No caso do inciso I, poderá o requeredor evitar a rescisão, requerendo, no prazo de contestação da ação de despejo, seja-lhe admitido o pagamento do aluguel e encargos devidos, as custas e os honorários do advogado do locador, fixado, de plano, pelo juiz.

O pagamento, que não poderá ser efetuado mais de três vezes,

deverá ser realizado no prazo que o juiz determinar, não excedente de trinta dias, contados da citação, procedendo-se o depósito, em caso de recusa.”

Parágrafo único. Ao art. 11 da lei a que se refere este artigo é acrescentado o seguinte parágrafo:

“§ 7º No caso do inciso V, a comprovação será suprida por declaração da repartição competente, quando se tratar de funcionário público que, em razão do exercício de suas funções, deve deslocar-se, com frequência, para o local onde possui o outro imóvel de sua propriedade”.

ORDEM DO DIA

Sessão em 11 de outubro de 1967.

(QUARTA-FEIRA)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Esgotada a Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa) Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão, hoje, às 21 horas, para leitura de Mensagem presidencial, e outra, às 21 horas e 30 minutos, para apreciação de veto total ao projeto relativo aos subsídios dos senadores.

Nada mais havendo a tratar, deponho para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1967

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1967 (nº 432-B-67, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede reajustamento de provento de aposentadoria do ex-funcionário Índio Tamoyo do Prado, dependendo de pareceres das Comissões de Projeto do Executivo e de Finanças.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1967

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1967 (Mensagem nº 355-67 do Poder Executivo), que aprova o texto do Decreto-lei nº 322, de 7 de abril de 1967, que estabelece limitações ao reajustamento de aluguéis e dá outras providências, tendo Parecer, sob nº 540, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça, fixando normas para a tramitação dos projetos de Decreto-Legislativo que aprovelem textos de Decretos-leis.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 1967

Discussão em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1967, de autoria do Sr. Senador Paulo Sarasate, que modifica o art. 1º da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis sob ns. 447, 448, 449 e 661, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça, quanto à Constitucionalidade; de Serviço Público Civil, de Finanças e de Fomento das Sêcas.

4

PARECER Nº 147, DE 1967

Discussão, em turno único do Parecer nº 147, de 1967, da Comissão de Indústria e Comércio contrário à Indicação nº 5, de 1966, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada em virtude da Resolução nº 24-65, no sentido de serem por aquele órgão estudadas as condições econômicas, financeiras e técnicas do complexo industrial produtor no País, de veículos auto-motores e seus componentes.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Esta encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

TRECHO DA ATA DA 150ª SESSÃO EM 6-10-67, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN., DE 7-10-67, A PAGINA N. 2.342, 1ª COLUNA.

..... diante representação dirigida à Assembleia Legislativa, assinada, no mínimo, por 100 (cem) eleitores residentes ou domiciliados na área que se deseja desmembrar, com as respectivas firmas reconhecidas.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1967

(LEI COMPLEMENTAR)

Estabelece os requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia as populações locais para a criação de novos municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A criação de município depende de lei estadual que será precedida de comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Lei e de consulta às populações interessadas.

Parágrafo único. O Processo de criação de município terá início me-

Art. 2º Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial, dos seguintes requisitos:

- I — População estimada, superior a 10.000 (dez mil) habitantes ou não inferior a 5 (cinco) milésimos da existente no Estado;
  - II — Eleitorado não inferior a 10% (dez por cento) da população;
  - III — Centro urbano já constituído, com número de casas superior a 200 (duzentas);
  - IV — Arrecadação, no último exercício de 5 (cinco) milésimos da receita estadual de impostos.
- § 1º Não será permitida a criação de município, desde que esta medida importe, para o município ou município de origem, a averbação dos requisitos exigidos nesta Lei.
- § 2º Os requisitos dos incisos I e III serão apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

de nº II pelo Tribunal Regional Eleitoral do respectivo Estado e o de nº IV, pelo órgão fazendário estadual.

§ 3º As Assembleias Legislativas dos Estados requisitarão, dos órgãos de que trata o parágrafo anterior, as informações sobre as condições de que tratam os incisos I a IV e o § 1º deste artigo, as quais serão prestadas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º As Assembleias Legislativas atendidas as exigências do artigo anterior, determinarão a realização de plebiscito para consulta à população da área territorial a ser elevada a categoria de município.

Parágrafo único. A forma da consulta plebiscitária será regulada me-

diante resoluções expedidas pelos Tribunais Regionais Eleitorais, respeitados os seguintes preceitos:

I — Residência do votante, há mais de 1 (um) ano, na área a ser desmembrada;

II — cédula oficial, que conterà as palavras "SIM" ou "NAO", indicando respectivamente a aprovação ou rejeição da criação do município.

Art. 4º Para a criação de município que resulte de fusão de área territorial integral de dois ou mais municípios, com a extinção destes, é dispensada a verificação dos requisitos do art. 2º.

Parágrafo único. No caso deste artigo, o plebiscito consistirá na consulta às populações interessadas sobre

sua concorrência com a fusão e a sede do novo município.

Art. 5º Somente será admitida a elaboração de lei que crie município, se o resultado do plebiscito lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria absoluta dos eleitores.

§ 1º Os municípios somente serão instalados com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, cuja eleição será simultânea com a daqueles municípios já existentes, ressalvado o disposto no art. 16, § 1º, da Constituição.

§ 2º A exigência deste artigo se estende ao caso de fusão de municípios.

Art. 6º A criação de município e suas alterações territoriais só poderão

ser feitas quadrienalmente, no ano anterior ao da eleição municipal.

Art. 7º Não se inclui nas exigências desta Lei a criação de municípios nos territórios federais.

Art. 8º A lei que criar o novo município definirá seus limites segundo linhas geodésicas, entre pontos bem identificados ou acompanhando acidentes naturais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

.....  
.....  
.....

## MESA

Presidentes — Moura Andrade — (ARENA — SP)  
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)  
 2º Vice-Presidente — Gilberto Marinho — (ARENA — GB)  
 1º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA — RN)  
 2º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — MA)

3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)  
 4º Secretário — Cateete Pinheiro — (ARENA — PA)  
 1º Suplente — Attilio Fontana — (ARENA — SC)  
 2º Suplente — Guido Mondim — (ARENA — RS)  
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)  
 4º Suplente — Raul Glubert — (ARENA — ES)

## Liderança

## DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)

Vice-Líderes:

Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA CES)

## DA ARENA

Líder — Filinto Müller — (MT)

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE)

Antônio Carlos — (SC)

Rui Palmeira — (PB)

Manoel Vilça — (RN)

Vasconcelos Tôrres — (RJ)

## DO MDB

Líder — Aurélio Vianna — (GB)

Vice-Líderes:

Bezerra Neto — (MT)

Adalberto Senna — (ACRE)

Lino de Mattos — (SP)

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Júlio Leite

## ARENA

## TITULARES

José Feliciano  
Ney Braga  
João Cleophas  
Teotônio Vilela  
Júlio Leite

## SUPLENTE

Attilio Fontana  
Leandro Maciel  
Benedicto Valladares  
Adolpho Franco  
Sigefredo Pacheco

## MDB

José Ermírio  
Márcio Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Antônio Carlos

## ARENA

## TITULARES

Milton Campos  
Antônio Carlos  
Aloysio de Carvalho  
Eurico Rezende  
Wilson Gonçalves  
Petrônio Portela  
Carlos Lindenberg  
Rui Palmeira

## SUPLENTE

Vasconcelos Tôrres  
Daniel Krieger  
Benedicto Valladares  
Alvaro Maia  
Lobão da Silveira  
José Feliciano  
Menezes Pimentel  
Leandro Maciel

## MDB

Antônio Balbino  
Bezerra Neto  
Josaphat MarinhoAarão Steinbruch  
Aurélio Vianna  
Mário MartinsSecretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo PL-6.  
Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Eurico Rezende

## ARENA

## TITULARES

José Feliciano  
Lobão da Silveira  
Petrônio Portela  
Eurico Rezende  
Attilio Fontana

## SUPLENTE

Benedicto Valladares  
Adolpho Franco  
Arnon de Melo  
José Leite  
Mello Braga

## MDB

João Abrahão  
Aurélio Vianna

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

## COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mario Martins

## ARENA

## TITULARES

Carvalho Pinto  
Carlos Lindenberg  
Júlio Leite  
Teotônio Vilela  
Domicio Gondim  
Leandro Maciel

## SUPLENTE

José Leite  
João Cleophas  
Duarte Filho  
Sigefredo Pacheco  
Filinto Müller  
Paulo Torres

## MDB

Mario Martins  
Pedro Ludovico  
Lino de MattosJosé Ermírio  
Josaphat Marinho  
João Abrahão

Secretário: Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 15.30 horas.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

## ARENA

## TITULARES

Menezes Pimentel  
Mem de Sá  
Alvaro Maia  
Duarte Filho  
Aloysio de Carvalho

## SUPLENTE

Benedicto Valladares  
Antônio Carlos  
Sigefredo Pacheco  
Teotônio Vilela  
Petrônio Portela

## MDB

Adalberto Senna  
Lino de MattosAntônio Balbino  
Josaphat MarinhoSecretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Reuniões: Quartas-feiras às 15h 30m.

## COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

## ARENA

## TITULARES

João Cleophas  
Mem de Sá  
José Leite  
Leandro Maciel  
Manoel Vilça  
Clodomir Milet  
Adolpho Franco  
Sigefredo Pacheco  
Paulo Sarasate  
Carvalho Pinto  
Fernando Corrêa

## SUPLENTE

Antônio Carlos  
José Guomard  
Daniel Krieger  
Petrônio Portela  
Attilio Fontana  
Júlio Leite  
Mello Braga  
Carlos Lindenberg  
Celo Ramos  
Teotônio Vilela  
Rui Palmeira

## MDB

Argemiro Figueiredo  
Bezerra Neto  
Oscar Passos  
Arthur VirgílioJosaphat Marinho  
José Ermírio  
Lino de Mattos  
Passos de QueirozSecretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.  
Reuniões: Quartas-feiras às 10h.

## COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

## ARENA

## TITULARES

Ney Braga  
Attilio Fontana  
Adolpho Franco  
Domicio Gondim  
João Cleophas

## SUPLENTE

Júlio Leite  
José Cândido  
Rui Palmeira  
Arnon de Melo  
Leandro Maciel

## MDB

Antônio Balbino  
José ErmírioSecretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg PL-6.  
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL**

(9 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Petronio Portela  
Vice-Presidente: José Cândido

**A R E N A**

**TITULARES**  
Petronio Portela  
Domicio Gondim  
Alvaro Maia  
José Cândido  
Mello Braga  
Júlio Leite

**SUPLENTES**  
José Guimard  
José Leite  
Lobão da Silveira  
Manoel Villaça  
Ceiso Ramos  
Duarte Filho

**M D B**

Aarão Steinbruch  
Rui Carneiro  
Arthur Virgílio

Bezerra Netto  
Mário Martins  
Adalberto Sena

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

(7 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Josaphat Marinho  
Vice-Presidente: Domicio Gondim

**A R E N A**

**TITULARES**  
Domicio Gondim  
José Leite  
Ceiso Ramos  
Paulo Torres  
Carlos Lindenberg

**SUPLENTES**  
José Feliciano  
Mello Braga  
José Guimard  
Vasconcelos Torres  
Rui Palmeira

**M D B**

Josaphat Marinho  
José Ermirio

Aarão Steinbruch  
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

**COMISSÃO DE POLIGONO DAS SÉCAS**

(7 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Rui Carneiro  
Vice-Presidente: Duarte Filho

**A R E N A**

**TITULARES**  
Rui Palmeira  
Manoel Villaça  
Clodomir Millet  
Júlio Leite  
Duarte Filho

**SUPLENTES**  
Menezes Pimentel  
José Leite  
Domicio Gondim  
Leandro Maciel  
Petronio Portela

**M D B**

Rui Carneiro  
Aurélio Vianna

Pessoa de Queiroz  
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feira, às dezessete horas.

**COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO**

(9 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves  
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

**A R E N A**

**TITULARES**  
Wilson Gonçalves  
Paulo Torres  
Antonio Carlos  
Carlos Lindenberg  
Mem de Sa  
Eurico Rezende

**SUPLENTES**  
José Feliciano  
Daniel Krieger  
Adolpho Franco  
Rui Palmeira  
Petronio Portela  
Clodomir Millet

**M D B**

José Ermirio  
Lino de Mattos  
Josaphat Marinho

Antonio Balbino  
Aurélio Vianna  
Aarão Steinbruch

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Junior

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

(6 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Feliciano  
Vice-Presidente: Teotônio Villela

**A R E N A**

**TITULARES**  
Teotônio Villela  
Antonio Carlos  
José Feliciano  
Lobão da Silveira

**SUPLENTES**  
Felinto Muller  
Mem de Sa  
José Leite  
José Guimard  
Bezerra Netto

**M D B**

Secretário: Mário Nelson Duarte

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES**

(11 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benedicto Valladares  
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

**A R E N A**

**TITULARES**  
Benedicto Valladares  
Felinto Muller  
Aloysto de Carvalho  
Antonio Carlos  
José Cândido  
Arnon de Melo  
Mem de Sa  
Rui Palmeira

**SUPLENTES**  
Alvaro Maia  
Fernando Corrêa  
Ceiso Ramos  
Wilson Gonçalves  
José Guimard  
José Leite  
Clodomir Millet  
Menezes Pimentel

**M D B**

Pessoa de Queiroz  
Aarão Steinbruch  
Mário Martins

Pedro Ludovico  
Aurélio Vianna  
Argemiro de Figueiredo

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

**COMISSÃO DE SAÚDE**

(5 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente: Manoel Villaça

**A R E N A**

**TITULARES**  
Sigefredo Pacheco  
Duarte Filho  
Fernando Correa  
Manoel Villaça

**SUPLENTES**  
Júlio Leite  
Clodomir Millet  
Ney Braga  
José Cândido

**M D B**

Pedro Ludovico

Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Torres  
Vice-Presidente: Oscar Passos

**A R E N A**

**TITULARES**  
Paulo Torres  
José Guimard  
Sigefredo Pacheco  
Ney Braga  
José Cândido

**SUPLENTES**  
Atílio Fontana  
Adolpho Franco  
Manoel Villaça  
Mello Braga  
Júlio Leite

**M D B**

Oscar Passos  
Mário Martins

Adalberto Sena  
Pedro Ludovico

Secretaria: Carmelita de Souza

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL****COMPOSIÇÃO**

(7 membros)

Presidente: Valério de Torres  
Vice-Presidente: Arnon de Melo**A R E N A****TITULARES**Vasconcelos Lópes  
Carlos Lindenberg  
Arnon de Melo  
Paulo Torres  
José Guilomard**SUPLENTE**José Feliciano  
Antonio Carlos  
Alanoes Vilarça  
Menezes Pimentel  
Celso Ramos**M D D**Lino de Mattos  
Aarão SteinhilberArthur Virgílio  
Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS**

(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: José Leite  
Vice-Presidente: Lino de Mattos**A R E N A****TITULARES**José Leite  
Celso Ramos  
Arnon de Melo  
Atílio Fontana**SUPLENTE**José Guilomard  
Petronio Portela  
Domicio Gondin  
Carlos Lindenberg**M D D**

Lino de Mattos

Arthur Virgílio

Secretária: Carmelita de Souza

Reuniões: Quintas-feiras às 16:00 horas.

**COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA**

(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: José Guilomard  
Vice-Presidente: Clodomir Milet**A R E N A****TITULARES**José Guilomard  
Fernando Cortez  
Clodomir Milet  
Alvaro Maia**SUPLENTE**Lobão da Silveira  
José Feliciano  
Filinto Müller  
Sigefredo Pacheco**M D D**

Adalberto Sena

Oscar Passos

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.